



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.659

BELÉM-TERÇA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1980

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kavath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS:

Da Secretaria de Estado de Administração

CONCURSO:

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO C-46

Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

AVISO DE EDITAL

Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN

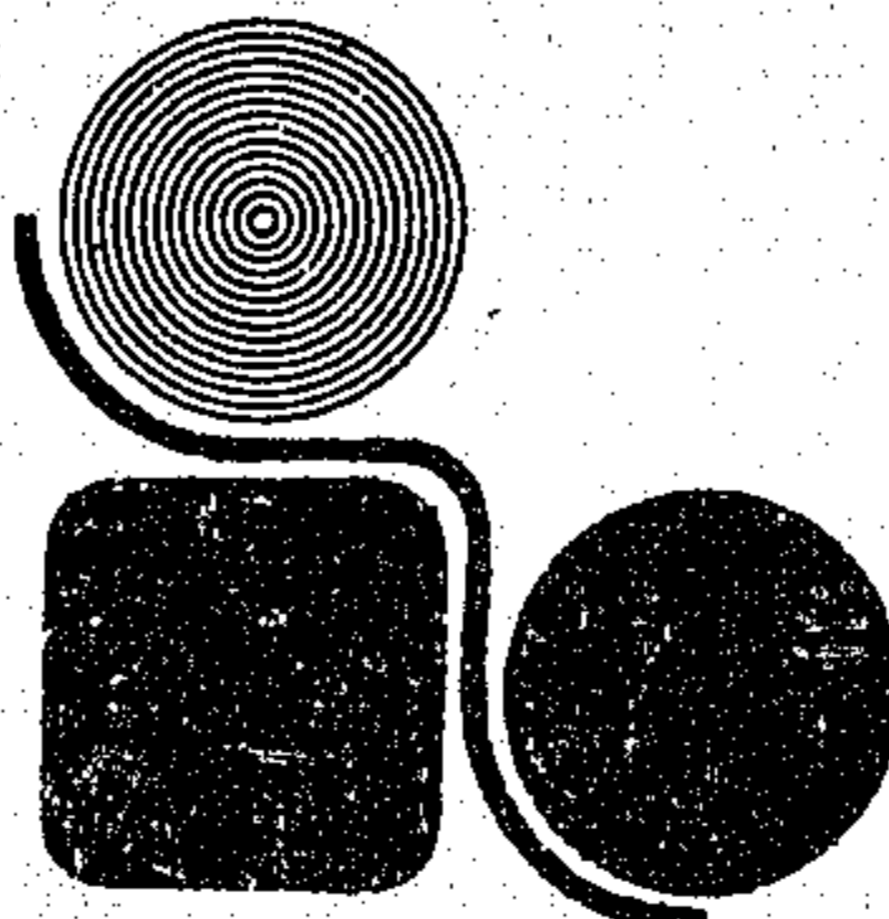
RESENHAS:

Da Justiça Estadual

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

CASA CIVIL

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL

Belém, 12 de fevereiro de 1990

INTERESSADO: SESPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 003/90
 OBJETO : CONFEÇÃO DE REVISTA E ALBUM
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA
 VALOR GLOBAL: NCz\$-201.600,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 126/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE 06 BOBINAS DE PAPELÃO ONDULADO
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): GLÓRIA REPRESENTAÇÕES
 VALOR GLOBAL: NCz\$-32.640,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 126/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE 07 MESAS PARA TERMINAIS DE COMPUTADOR
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): M.R. INFORMÁTICA
 VALOR GLOBAL: NCz\$-26.382,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: COSANPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 01/90
 OBJETO : EXECUÇÃO DE 700 RAMAIS PREDIAIS EM BELÉM
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): CONSULSAN ENGENHARIA LTDA
 VALOR GLOBAL: NCz\$-632.484,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 123/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE SILICA GEL GRANULADO
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - PROQUIL
 VALOR GLOBAL: NCz\$-19.500,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 125/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE ELOS FUSÍVEIS
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): INDÚSTRIA HITACHI S/A.
 VALOR GLOBAL: NCz\$-115.285,50
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SESPA

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 033/89
 OBJETO : REFORMA E ADAPTAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE ICOARACI
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): CONSTRUTORA & GUSTAVO LUCAS LTDA
 VALOR GLOBAL: NCz\$-2.280.000,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: HEMOPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 003/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): RACIONAL EQUIP. DE ESCRITÓRIO.
 VALOR GLOBAL: NCz\$-56.000,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 129/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE FITA ISOLANTE
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): LUPINO COM. DE MAT. ELÉTRICO LTDA.
 VALOR GLOBAL: NCz\$-19.500,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 106/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS CUMMINS
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): RADIADORES MARECHAL
 VALOR GLOBAL: NCz\$-56.207,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 128/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE ISOLADORES

FIRMA(S) VENCEDORA(S): CERÂMICA SANTA TEREZINHA LTDA

VALOR GLOBAL: NCz\$-22.687,50
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: F.E.M.-PA.

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 01/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

FIRMA(S) VENCEDORA(S): GRAFINORTE IND. E COMÉRCIO.
 VALOR GLOBAL: NCz\$-11.500,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 113/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): ENGETEC COM. REP. LTDA.
 VALOR GLOBAL: NCz\$-42.594,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 077/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE CONECTORES
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): INTELLI - IND. DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA.
 VALOR GLOBAL: NCz\$-29.368,10
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 122/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE PAPEL FILTRANTE
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): REMA FILTROS E EQUIPAMENTOS LTDA
 VALOR GLOBAL: NCz\$-55.700,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 110/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MICRO SWITTI DE PRESSÃO
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): SOPETRA-SOCIEDADE DE PEÇAS PARA TRATORES.
 VALOR GLOBAL: NCz\$-14.875,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 063/89
 OBJETO : CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO CIED
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): EFUNORTE
 VALOR GLOBAL: NCz\$-150.000,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/90
 OBJETO : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE 12,00KM DA PA-220
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): C.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS
 VALOR GLOBAL: NCz\$-2.189.169,93
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 123/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): S.P.P. NEMO E MODERNA IND. E COM. LTDA.
 VALOR GLOBAL: NCz\$-154.041,60
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 006/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): DIVIMAT COMÉRCIO LTDA; ENGETEC, G. & VIANA LTDA, FERRAMQ COM.
 REPRESENTAÇÃO LTDA, ELEMEC COM. CONSTRUÇÃO LTDA E ZALUSO COM.
 REP. LTDA.
 VALOR GLOBAL: NCz\$-26.853,67
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 002/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): INSERCOM, RODRIGUES BATISTA & CIA LTDA E SUPERMERCADO ALMIRAN-
 TE IND. COM.
 VALOR GLOBAL: NCz\$-258.627,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: EMATER

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 05/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FIRMA(S) VENCEDORA(S): DISTRIBUIDORA COMPLETA LTDA, RACIONAL SQUIP, DE ESCRITÓRIO, BEL COPY LTDA, TEMAS LTDA, OLIVEIRA MÓVEIS LTDA, C & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS, KARAJÁS CONDUTORA DE NEGÓCIOS LTDA, RA DIANTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NOVEL NAUTICA E AUTOMÓVEIS, DISI MAC E BELMAM LTDA.

VALOR GLOBAL: NCz\$-678.212,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 120/89

OBJETO : AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E REATORES

FIRMA(S) VENCEDORA(S): A PHILILÂNDIA LTDA E LUPINO COM. MAT. ELÉTRICO LTDA

VALOR GLOBAL: NCz\$-122.209,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 109/89

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

FIRMA(S) VENCEDORA(S): A PHILILÂNDIA LTDA E LUPINO COM. MAT. ELÉTRICO LTDA.

VALOR GLOBAL: NCz\$-24.435,03

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO : CONVITE Nº 130/90

OBJETO : CONFECÇÃO DE IMPRESSOS

FIRMA(S) VENCEDORA(S): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO E MODERNA IND. E COM. LTDA.

VALOR GLOBAL: NCz\$-106.484,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: HEMOPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 009/90

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

FIRMA(S) VENCEDORA(S): J.S. MÓVEIS S/A.

VALOR GLOBAL: NCz\$-38.584,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: IPASEP

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/90

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA P/TAPANÁ E ANANINDEUA

FIRMA(S) VENCEDORA(S): FIEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

VALOR GLOBAL: NCz\$-251.336,15

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: EMTU

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 021/89

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

FIRMA(S) VENCEDORA(S): GELPAC MÓVEIS

VALOR GLOBAL: NCz\$-21.117,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: EMTU

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 020/89

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CALCULADORAS ELETRÔNICAS

FIRMA(S) VENCEDORA(S): MARGEM SISTEMAS COM. REP. LTDA.

VALOR GLOBAL: NCz\$-8.196,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: HEMOPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 005/90

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

FIRMA(S) VENCEDORA(S): PRONTOMÉDICA COM. REP. LTDA.

VALOR GLOBAL: NCz\$-196.000,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: COSANPA

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 021/89

OBJETO : AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADO

FIRMA(S) VENCEDORA(S): GRANDES MARCAS SANEAMENTO IMPORTADORA LTDA.

VALOR GLOBAL: NCz\$-1.327.000,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: E.S.E.F.-PA.

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 01/90

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA

FIRMA(S) VENCEDORA(S): GONÇALVES TINTAS LTDA

VALOR GLOBAL: NCz\$-64.925,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 124/89

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

FIRMA(S) VENCEDORA(S): MASTER DISTRIBUIDORA

VALOR GLOBAL: NCz\$-56.468,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 119/89

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE FIRMA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

FIRMA(S) VENCEDORA(S): PRÓ-CLIMA ENGENHARIA LTDA.

VALOR GLOBAL: NCz\$-23.664,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: HEMOPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 002/90

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

FIRMA(S) VENCEDORA(S): COMPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR GLOBAL: NCz\$-194.400,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 019/90

OBJETO : RECUPERAÇÃO DO PISO DO NÚCLEO PROFISSIONALIZANTE MARIA DA SILVA NMS

FIRMA(S) VENCEDORA(S): ENGEDATA.

VALOR GLOBAL: NCz\$-399.803,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 122/89

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

FIRMA(S) VENCEDORA(S): GRAFISA E GRÁFICA EMBALA

VALOR GLOBAL: 16.340,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 114/89

OBJETO : AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

FIRMA(S) VENCEDORA(S): EXTINORTE LTDA.

VALOR GLOBAL: NCz\$-21.170,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 107/89

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

FIRMA(S) VENCEDORA(S): C.M. ROCHA LTDA.

VALOR GLOBAL: NCz\$-10.138,03

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 098/89

OBJETO : AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE ACUMULADORES

FIRMA(S) VENCEDORA(S): ENGETRON-ENGENHARIA ELETRÔNICA IND. E COMÉRCIO.

VALOR GLOBAL: NCz\$-45.369,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CDI

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 01/90

OBJETO : MANUTENÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO D.I. DE MARABÁ

FIRMA(S) VENCEDORA(S): W.NORTE-CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

VALOR GLOBAL: NCz\$-106.730,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 073/89

OBJETO : TRANSFORMADORES DE CORRENTE E DE POTENCIAL

FIRMA(S) VENCEDORA(S): SERTÁ IND. E COM. S/A E SIEMENS S/A.

VALOR GLOBAL: NCz\$-164.745,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 091, DE 29 DE JANEIRO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a Port. nº 400, de 11.08.89, que designou a funcionária ROZENIR JOANA DE ALENCAR MEDEIROS, ocupante do Cargo de Consultor Jurídico, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, durante o impedimento da titular, a partir de 01.01.90

Registre-se, publique-se e cumpra-se
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei, DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e ta. Eu, *Murilo Seguin Dias* (Murilo Seguin Dias), Supervisor da Seção de Execuções - 4ª Vara, o datilografei, e eu, *João Batista de Souza* (João Batista de Souza), Diretor de Secretaria em exercício, o conferi e assino.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS
Ref. Proc. nº 35303

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 4ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra EMPRESA DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO LTDA. (EMPRESSEL), atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) * dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal, nesta Cidade, CITA a devedora EMPRESA DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO LTDA. (EMPRESSEL) para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de NOZ\$- 6,52 (seis cruzados novos e cinquenta e dois centavos); valor originário, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem e sejam suficientes para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil * novecentos e noventa. Eu, *Murilo Seguin Dias* (Murilo Seguin Dias), Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, *João Batista de Souza* (João Batista de Souza), Diretor de Secretaria em exercício, o conferi e assino.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS
Ref. Proc. nº 35301

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 4ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra T.C. CORDEIRO, atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal, nesta Cidade, CITA o devedor T.C. CORDEIRO para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de NOZ\$- 15,21 (quinze cruzados novos e um centavo - Valor originário), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem e sejam suficientes para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 1990. Eu, *Murilo Seguin Dias* (Murilo Seguin Dias), Supervisor da Seção de Execuções - 4ª Vara, o datilografei, e eu, *João Batista de Souza* (João Batista de Souza), Diretor de Secretaria em exercício, o conferi e assino.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

(G. Reg. 30.825)

CONTINUAÇÃO DO BOLETIM Nº 018/90

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 31.01.90

TELEX:
Nº.: 043 - Juiz Federal da 1ª. Vara da Seção Judiciária do DF.

Assunto: Informa que a Carta Precatória referente ao processo nº 34891 não foi cumprida e solicita nova data para realização da mesma.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

OFÍCIO:
Nº.: 2549/89-CART/SR/DPF/PA
Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 034/88-SEM, solicitando novo prazo para complementação das diligências

DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de 30 dias para complementação das diligências. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

PETIÇÃO:
Da: CATA - ENGEST EMPRESA GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Adv.: Dr. Leogônio G. Gomes
Assunto: Vem complementar os depósitos de IRPJ e contribuições Sociais ref. proc. nº 89.501-4

DESPACHO: J. Expeça-se guia para recolhimento do valor constante do cheque anexo. Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

PROCESSOS:
EXECUÇÕES FISCAIS
Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ
Adv.: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
Nºs.: 27236 e 28979

Executados respectivamente: MARIA DE FÁTIMA SOARES e MARIA DE FÁTIMA SOARES
DESPACHOS: Cite-se no endereço incado a fls. Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Exeqüente: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - I A P A S
Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos e outros
Nº.: 22.525

Executada: EMPRESA RODOVIÁRIA DE TAXI LTDA.
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 31/1/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nºs.: 15682 20248 22058 22495 e 22503
Executados respectivamente: L. AMORIM & CIA., OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, EMPRESA DE TAXI GLORIA LTDA., CINCINATO MARQUES DE SOUZA, PARATOP PARÁ TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

DESPACHOS: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos. Belém, 31/1/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 33.364
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Executada: MAJOIE COMERCIAL LTDA.

DESPACHO: Retorne o Oficial de Justiça ao endereço constante da petição a fim de cumprir o determinado no Mandado de fls. Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Nº.: 30.819
Executada: MICHELL ROBERT RUBIN

DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária de Curitiba (PR) para citação do Executado. Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nºs.: 31064 31120 31128 e 31130
Executados: (respectivamente), VIDRAÇARIA MARTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., MADEIREIRA PEIXOTO E CIA LTDA., LORIS VILAS BOAS DA SILVA e MARIA DE NAZARÉ DA SILVA FRANCO

SENTENÇAS: Vistos, etc. Considerando que se trata de hipoteca prevista no art. 29, caput, inc. II do Decreto-Lei nº 2.303 de 21/11/86, - que equivale à concessão de remissão total da dívida,

com fundamento no que prescreve o art. 794, inc. II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito e mando que se arquivem os autos. P. R. I. Belém, 31/1/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nºs.: 89.1857-4, 89.1927-9, 89.1932-5, 89.2074-9, 89.2109-5, 89.2123-0, 89.2148-6, 89.2149-4, 89.2259-8, 89.2289-0, 89.2355-1, 89.2368-3, 89.2372-1, 89.2389-6, 89.2399-3, 89.2404-3, 89.2420-5, 89.2747-6, 89.2759-0, e 89.2308-0

Executados respectivamente: MANOEL DIAS MOREIRA, NA VEGAÇÃO CAJARI LTDA, MADEIRAS ASTRUGAL S.A., RAIMUNDO GERALDO SAIGADO PINTO, EMBRACON EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA, PANIFICADORA SANTA EMILIA LTDA., REGIONAL COMERCIAL EXPORTADORA LTDA., C.B.M. COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA., AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., GPS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., FRANCISCO LINDOLFO PORTELA BEZERRA, WELLINGTON ANSELMO DE S. ANDRADE, ANTONIO SA LEAL, BELEM BELLO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, CFC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, SHERSAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., AREAZENS CORREA LTDA., PORTOMAR INDÚSTRIAS DE MADEIRA LTDA., DISBAL DISTRIBUIDORA BELÉM DE ALIMENTOS LTDA JUAREZ FURTADO DE AGUIAR, x-x-x-x-xx

DESPACHOS: Diga a Exeqüente. Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exercício cum. da 2ª Vara

Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
Nºs.: 89.2171-0, 89.2187-7, 89.2195-8, 89.2205-9, 89.2205-9, 89.2225-3, 89....

Executados respectivamente: MANOEL CARVALHO, RAIMUNDO LOPES DE CARVALHO, PARANINHAS AGR. COM. IND. E EXP. LTDA., MARIA DE CRISTO TORRES VIEIRA, SILVIO MODESTO DE TOLEDO, BENEDITO AGUIAR DE SOUZA, JORGE DA CONCEIÇÃO FARIAS, JAIRO MENDES SALES, BENEDITO AGUIAR DE SOUZA, PARQUET PAULISTA DA AMAZONIA S/A, LUIZ DO VALE MIRANDA, FRANCISCO TEIXEIRA DA COSTA, JESULINO SOUZA CARVALHO

DESPACHOS: Diga o Exeqüente. Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vªra

Nº.: 33.997
Executada: VITORIAWAGEN S/A
DESPACHO: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos. Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva
Nº.: 89.0001486-2

Executada: VIILIA CONCEIÇÃO SILVA ALVES
DESPACHO: Considerando que a Executada e domiciliada em município diverso desta Capital, justifique o Exeqüente o ajuizamento da presente Execução Fiscal perante este foro federal. Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 89.0002521-0
Executado: ANTONIO BENEDITO MEDEIROS DE MOREIRA
DESPACHO: Diga o Exeqüente. Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Exeqüente: SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUPAB
Adv.: Dra. Heloísa Maria C. Fagundes
Nº.: 90.0800016-5

Executado: EDIVALDO MELO DA COSTA
DESPACHO: Diga a Exeqüente. Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

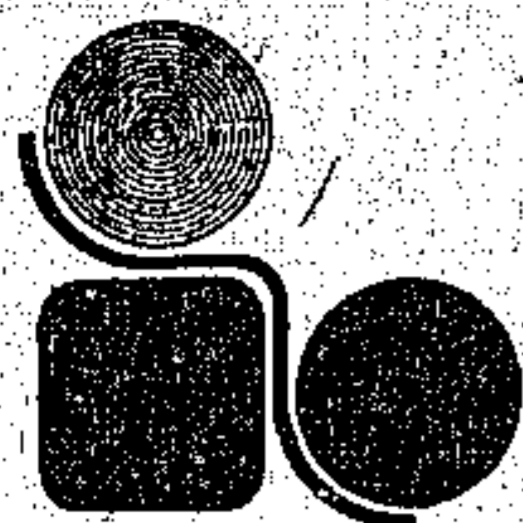
Exeqüente: INFRAERO-EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
Adv.: Dr. Nilson Maciel de Lima
Nº.: 21.197

Executada: SEMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTORES E AERONAVES
DESPACHO: A Seção de Cálculos para atualização do valor da dívida. Belém, 31/1/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exercício cum. da 2ª Vara

EXEÇÃO DIVERSA
Exeqüente: (respectivamente), VIDRAÇARIA MARTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., MADEIREIRA PEIXOTO E CIA LTDA., LORIS VILAS BOAS DA SILVA e MARIA DE NAZARÉ DA SILVA FRANCO

Adv.: Dr. Nilson Maciel de Lima
Nº.: 21.197
Executada: SEMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTORES E AERONAVES

DESPACHO: A Seção de Cálculos para atualização do valor da dívida. Belém, 31/1/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no exercício cum. da 2ª Vara



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 841,18
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 2.434,26
Publicações: Página comum, ca.
da centímetro ... NCz\$ 412,16
Preço por página . NCz\$ 84.080,74

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

Exeqüente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS -
COBAL (Adv. Dr. João José Naroja)
Nº.: 15.500
Executado: MANOEL HONORATO AMORIM DE SIQUEIRA
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência
manifestada a fls. e em consequência,
julgo extinta a Execução, devendo ser
arquivado o presente feito. Custas
ex lege. P. R. I. Belém, 31/1/90
(a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Ju-
iz Federal Subst. da 1ª Vara, no exer-
cício cum. da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA (Execução Fiscal)
Nº.: 90.000009-2
Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA E RE-
FORMA AGRÁRIA - INCRA
Reqdo: AMANTINO FERREIRA MAFRA
DESPACHO: Em vista da última certidão de fls. 6
-V, remetam-se estes autos à Comarca de
Paragominas, neste Estado, que, após
cumpridas as diligências requeridas,
deverá devolvê-los diretamente ao Ju-
iz Deprécante. Belém, 31/1/90 (a)
Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Fe-
deral Subst. da 1ª Vara, no exerc. cu-
mulativo da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL
Nº.: 89.0004675-6/RN (ref. proc. 25833/PA)
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 31/01/90
(a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Ju-
iz Federal Subst. da 1ª Vara, no exer-
cício cum. da 2ª Vara

AÇÃO ORDINÁRIA
Nº.: 36.279
Autor e reconvinde: ROVERA JR. EMPREENDIMENTOS
LTDA-ME (Adv. Dr. José Maria do Nasci-
mento)

Réu e Reconvinte: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL-INPS (Adv.: Dr. João Francisco
Maués Ferreira)

DESPACHO: Tendo em vista os fatos trazidos aos
autos, na forma do art. 846 e 851 do
Cód. de Proc. Civil, determino: 1. Ofi-
cie-se ao Superintendente do INPS, com
a máxima urgência, para que suste to-
do e qualquer procedimento que acarre-
te destruição ou modificação do prédio
situado na Av. Nazaré nº 79, nesta Ci-
dade, onde funciona a Divisão Local de
Serviços Gerais e Sociais, face ao pe-
dido de produção de provas ad perpe-
tuam rei memoriam requerida, inciden-
ter tantum, pelo autor nestes autos.
Esta medida vigorará até a conclusão
da perícia abaixo ordenada. 2. Nome-
io, para proceder ao exame pericial o
Engº Civil PAULO GILBERTO MURTA COSTA,
CREA 2645-D, 1ª Região, residente na
Trav. Vileta nº 1038/204, Te: 2330314,
o qual deverá prestar compromisso le-
gal e apresentar, dentro de, no máxi-
mo de cinco dias, proposta de honorá-
rios (a serem depositados previamente
pela Autora), facultado às partes a
indicação de assistentes técnicos e a
formulação de quesitos. 3. Designo
o dia 20 de fevereiro vindouro, único
desimpedido, às 08:30 horas, para a
instalação da perícia, que terá o pra-
zo de trinta dias para apresentação do
laudo. 4. Cite-se a Ré Reconvinte.
5. Intime-se. Belém, PA, em 31 de Ja-
neiro de 1990 (a) Dr. Francisco Neves
da Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª
Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 89.0000645-2
Autor: OLÍMPIO ULIANA
Adv.: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klau-
tau Neto
Ré: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Certifique-se, depois de pagas as cus-
tas pelo Requerente. Belém, 31/01/90
(a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Ju-
iz Federal Subst. da 1ª Vara, no exer-
cício cum. da 2ª Vara

AÇÃO CRIMINAL
Nº.: 00.0022736-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Ré: MARIA DE NAZARÉ COUTO DA SILVA E OUTRO
Defensor: Dr. Jacinto Benigno dos Santos e outro
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do C.
P.P. Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francis-
co Neves da Cunha - Juiz Federal Sub-
stituto da 1ª Vara, no exerc. cum. da
2ª Vara

Nº.: 00.0036140-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réus: FÁBIO JOSÉ RENEZES PEREIRA E OUTRO
DESPACHO: Oficie-se à Seção Judiciária do Esta-
do de Pernambuco, solicitando devolu-
ção da Carta Precatória. Belém, 31/

01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cu-
nha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara,
no exerc. cum. da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS
Nº.: 118/89-SR/PA(Proc.89.1156-1), 127/89-
SR/PA(Proc.89.1166-9), 129/89-SR/PA
(Proc. 89.1177-4), 132/89-SR/PA(Proc.
89.1180-4), 135/89-SR/PA(Proc.89.1172-
3), 148/89-SR/PA(Proc.89.1381-5),
160/89-SR/PA(Proc.89.1458-7), 161/89-
SR/PA(Proc. 89.1459-5), 162/89-SR/PA
(Proc.89.1460-9), 187/89-SR/PA(Proc.
89.1797-7), 190/89-SR/PA(Proc. 89.18
89.1819-1)

DESPACHOS: Defiro o pedido. Baixem os autos por
mais 30 dias. Em, 31/01/90 (a) Dr.
Francisco Neves da Cunha - Juiz Fede-
ral Subst. da 1ª Vara, no exerc. cum.
da 2ª Vara

PROCESSOS
HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Nº.: 8.756
Requerente: JOACELY FORRES DA COSTA
Adv.: Dr. Iracelyr Rocha
Requerida: S A S S E
DESPACHO: Certifique-se o que constar, depois
de pagas as custas pela Requerente.
Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Ne-
ves da Cunha - Juiz Federal Subst. da
1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

EMBARGOS À EXECUÇÃO
Nº.: 20.079
Embargante: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA.
Adv.: Dr. Amaury Facciola
Embargado: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
Adv.: Dr. Dercyllios Rendeiros de Noronha
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que
que pretendem produzir. Belém, 31/01/
90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha
- Juiz Federal Subst. da 1ª Vara, no
exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 20.685
Embargante: DENDE DO PARÁ S/A - DENPASA
Adv.: Dr. Achilles Lima
Embargado: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
Adv.: Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº.: 29.079
Embargante: SOCIEDADE ELIAS VIANA LTDA
Adv.: Dr. Rodrigo Octávio da Cruz
Embargado: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DA PREV. E ASSIST. SOCIAL (IAPAS)
Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto,
julgo extinta a presente ação, com
fundamento nos arts. 257 e 267, inci-
so XI do Código de Processo Civil. Gus-
tas na forma da lei. P. R. e I. Be-
lém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Ne-
ves da Cunha - Juiz Federal Subst. da
1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 29.285
Embargante: SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGA-
ÇÃO LTDA
Adv.: Dr. Luiz Fernando Guarácio da Luz e
outro
Embargada: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que
pretendem produzir. Belém, 31/01/90
(a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Ju-
iz Federal Subst. da 1ª Vara, no exer-
cício cum. da 2ª Vara

Nº.: 31.725
Embargante: MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
Adv.: Dr. Luiz Fernando Guarácio da Luz
Embargado: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERI-
NÁRIA - CRMV (14ª REGIÃO)
Adv.: Dra. Maria de Lourdes da Costa
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto,
julgo extinta a presente ação, com
fundamento nos arts. 257 e 267, inci-
so XI do Código de Processo Civil.
Custas na forma da lei. P. R. e I.
Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Ne-
ves da Cunha - Juiz Federal Subst. da
1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 34.735
Embargante: CEM - COMERCIAL BRASILEIRA DE MÁQUINAS
Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
Embargada: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto,
julgo extinta a presente ação, com fu-
ndamento nos arts. 257 e 267, inc. XI
do Código de Processo Civil. Custas na
na forma da lei. P. R. e I. Belém,
31/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da
Cunha - Juiz Federal Subst. da 1ª Vara
no exerc. cum. da 2ª Vara

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

PETIÇÕES:

Da: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Dr. Fernando Facury Scaff
Assunto: Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos do proc. nº 89.2466-3
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 31/01/90
 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Ju

iz Federal Substituto da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
Da: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Dr. Carlos de Senna Mendes
Assunto: Requer seja cancelada a distribuição e devolvida a certidão que instruiu a

DESPACHO: inicial da execução proc. 89.2744-1 J. Conclusos. Belém, 31/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substi da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Of. 028/90-GAB/SEICOM, de 01.02.90
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração pede dispensa do processo licitatório para a aquisição de equipamento que lhe permita, com eficiência e dentro dos rigores da técnica, realizar reuniões com a classe empresarial, seminários e atividades de treinamento em geral.


Justifica o pedido pela urgência da compra e para minimizar os efeitos decorrentes da sistemática alteração do preço do produto, cotados à base de BTN fiscal.

Enquadra-se, assim, o pedido formulado pela Secretaria, não bastasse o fato de estar evidenciada a condição do vendedor de representante exclusivo, situação que torna inexistente, para a aquisição do equipamento, a observância do processo licitatório.

Autorizo, por isso, independentemente de licitação, a aquisição.

PUBLIQUE-SE.

Em, 12 de fevereiro de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. 058/90, de 28.01.90
INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S/A
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

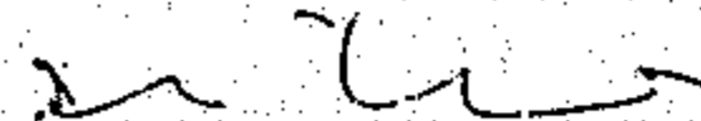
Face as necessidades impostas na rotina administrativa e operacional das agências de Vigia e Concórdia do Pará, promoveu o Banco do Estado do Pará, a compra direta, em caráter de urgência, de três máquinas autenticadoras de caixa, modelo SC-2002, fabricação SELECONTA.

Os equipamentos que foram adquiridos pelo Banco, obedeceu o critério de uniformização de marca em relação aos equipamentos que já se encontram instalados em suas agências, bem como o de facilitar o serviço de manutenção deles.

Confirmada, portanto, a hipótese de que cogita o art. 15, inciso IV, da Lei 5.416, homologa, o ato da direção da quele Banco que deliberou pela compra dos equipamentos.

PUBLIQUE-SE.

Em, 12 de fevereiro de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 083/90, de 06.02.90
INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO


Face as necessidades impostas na rotina administrativa e operacional das agências de Dom Eliseu, Xinguara, Santa Izabel do Pará, Vigia e Concórdia do Pará, promoveu o Banco do Estado do Pará a compra direta, em caráter de urgência, de dez máquinas autenticadoras de caixa e sete inversores de corrente, fabricação SELECONTA.

Os equipamentos que foram adquiridos pelo Banco, obedecem o critério de uniformização de marca em relação aos equipamentos que já se encontram instalados em suas agências, bem como o de facilitar o serviço de manutenção deles.

Confirmada, portanto, a hipótese de que cogita o art. 15, inciso IV, da Lei 5.416, de 11.12.87, homologa, o ato da direção daquele Banco que deliberou pela compra dos equipamentos.

PUBLIQUE-SE.

Em, 12 de fevereiro de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE DO BAIXO AMAZONAS.

HORA E DATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO: 18:00 horas do dia 12 de janeiro de 1990; LOCAL - Sede da empresa Correa Sobrinho, Importação, Exportação e Navegação Ltda., à Rua do Imperador, 746, sala 01, Santarém-Pa. **MESA DIRETORIA:** Presidente: PAULO CORREA; Secretário: HAROLDO MIRANDA COIMBRA. **CATEGORIA ECONÔMICA ABRANGIDA:** NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE. **BASE TERRITORIAL:** MUNICÍPIOS DE SANTA RÊM, OBIDOS, ORIXIMINÁ e ALENQUER, NO ESTADO DO PARÁ. **SEDE PROVISÓRIA:** Rua do Imperador, 746, sala 01, Santarém-Pa. **TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **EMPRESAS FUNDADORAS:** Empresa de Navegação Diniz Ltda.; Empresa de Navegação de Passageiros e Carregas Líder Ltda.; Empresa de Navegação Cidade de Tezina Ltda.; Empresa de Navegação Souza Ltda.; Antônio Rocha Transportes; Correa Sobrinho, Imp., Export. e Nav. Ltda.; Marques Pinto Navegação Ltda.; P. Simões Pereira; Comércio, Indústria e Navegação Oriente Ltda.; Wilard Freire - Transportadora Tapajós; A.M. Freire & Cia. Ltda.; Carnes Coimbra Ltda. e MUBARAC & Cia. Ltda. **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: PAULO CAMPOS CORREA; Vice-Presidente: MANOEL JERÔNIMO GOMES DINIZ; Tesoureiro: FRANCISCO SIMÕES PEREIRA; Secretário: HAROLDO MIRANDA COIMBRA. **Sócio-Administradores:** ANTONIO MACHADO FREIRE; ANTONIO PACHECO; RAIMUNDO NONATO DE SOUZA PEREIRA e ORLANDO SANTANA. **CONSELHO FISCAL:** ALAÍR GOMES DINIZ; ANTONIO ROCHA; SERGIO MURABAC. **Delegados Representantes:** PAULO CAMPOS CORREA e ALAÍR GOMES DINIZ. **MANDATO:** Três anos. **REPRESENTAÇÃO:** O Presidente do Sindicato, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **FUNDO SOCIAL:** contribuições financeiras compulsórias devidas pelos integrantes da Categoria Econômica, na forma da legislação aplicável; contribuições financeiras fixadas pela assembleia geral; contribuições financeiras para a manutenção do sistema confederativo de representação sindical; valores e bens adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas; doações e legados; e multas e outras rendas eventuais. **OUTRAS DISPOSIÇÕES:** - O patrimônio das empresas filiadas ou dos inte-

grantes dos órgãos do Sindicato, não responde pelas obrigações deste. O Estatuto é reformável por decisão de assembleia geral, com quorum de 2/3, pelo menos, dos associados. O Sindicato poderá ser extinto por decisão da assembleia geral, com quorum de 3/4, pelo menos, dos associados, ocasião em que será também deliberado sobre a destinação do patrimônio do Sindicato. (G. Reg. 30.889)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL NA SESSÃO DO DIA 30.01.90

- 1) RO 2591/89. RECTE: Cia. Brasileira de Distribuição. Dra. Ma. Rosângela da Silva. RECD: Cláudia Silveira Ferreira. Dra. Erlene Lima. la. J.CJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca
- 2) R EX OFF E RO 2592/89. RECTE/RECLAMADO: Mun. de Belém. Pref. Municipal - Sec. de Assuntos Jurídicos. Dr. Marcelo Mattos. RECD/RECLTE: Sônia Maria da Silva. la. J.CJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Rider Brito
- 3) R EX OFF E RO 2593/89. RECTE/RECLDO: Estado do Pará - Sec. de Est. de Agricultura. Dra. Ma. Ave-lina Hesketh. RECDOS/RECLTES: Antonia Nazide Vaz da Fonseca. e Outros. Dr. Haroldo Silva. RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar
- 4) R EX OFF E RO 2597/89. RECTE/RECLTE: Osmar Felipe Barbosa Filho. Dr. Adilson Verçosa. RECD/RECLAMADO: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Justiça - Superintendência do Sistema Penal. Dr. Gilberto Guimarães. 4a. J.CJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Vicente Lobato
- 5) RO 2599/89. RECTE/RECLDO: Construtora Villa Del Rey Ltda. Dr. Antonio Cândido Brito. e Samuel da Silva Serrão (reclamado). RECORRIDO: Benedito Gomes da Silva. 7a. J.CJ. RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar
- 6) AP 2662/89. AGRVTE: Estado do Pará - Sec. de Estado de Educação-SEDUC. Dr. Edison Almeida. AGVDOS: Domingos Mendes Pinheiro e Outro. Dr. Otávio Lima. 3a. J.CJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Rider Brito
- 7) RO 2664/89. RECTE: Camargo

- Correa Metais S/A. Dr. Mauro Rambaldi. RECD: João Evangelista do Espírito Santo. J.CJ de Tucuruí. RELATOR: Rider Brito. REVISOR: Dr. Alberone Lobato
- 8) RO 2667/89. RECTES: Bco. Econômico S/A (reclamado) Dr. Raimundo Costa. Maria José Lima Duarte (reclamante). Dr. Adilson Verçosa. RECDOS: os mesmos. 3a. J.CJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Ary Oliveira
 - 9) R EX OFF 2668/89. RECTE: Maria Luiza dos Santos. Dr. Benedito da Silva. RECD: Município de Irituia - Pref. Municipal. Dr. Gilberto Serique. Município de Mãe do Rio - Pref. Municipal. Litisconsorte. Dr. Renato da Silva. J.CJ de Castanhal. RELATOR: Dr. Ary Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar
 - 10) RO 1/90. RECTE: Cia. de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-CODEM. Dr. Antonio Nogueira. RECD: Antonio José Lamarão Correa. Dr. Juárez Mello. 3a. J.CJ. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Alberone Lobato
 - 11) AP 2/90. AGRVTE: Recuperação Líder Filial Ltda. Dr. Antonio Neto. AGVDOS: Pedro Ernesto de Souza Pereira e Antonio Ma. Lima e Silva Dr. Laerth da Silva. 3a. J.CJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Ary Oliveira
 - 12) RO 5/90. RECTE: Antonio de Souza Marim. Dra. Olga Bayma. RECD: Centrais Elétricas do Pará S/A-CELPA. Dr. Paulo Sérgio de Moraes. 6a. J.CJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Vicente Lobato
 - 13) RO 06/90. RECTE: Bradesco Previdência Privada S/A. Dra. Ana Rodrigues. RECD: Onildo dos Santos Leal. Dra. Paula Frassinetti. 6a. J.CJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Rider Brito.

- 14) RO 08/90. RECTE: Mineração São Francisco de Assis Ltda. Dr. Jatyrr Pinto Neto. RECD: Enio de Almeida Duarte. la. J.CJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca
- 15) R EX OFF E RO 09/90. RECTE/RECLDO: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER. Dr. Roberto Araújo. RECDOS/RECLTES: Antonio Alexandre Alves e Outros. la. J.CJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Rider Brito
- 16) RO 13/90. RECORRENTE: Agostinho Chaves de Souza. Dra. Olga Bayma. RECD: NORBEL-Com. de Máquinas e Equipamen-

tos Ltda. Dr. Vanilson Hesketh. 1a. J.CJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Ríder Brito 17) AP 17/90. AGVTE: MONTEPAR-Sociedade Nacional de Previdência Privada. Dr. Natanael Leitão. AGVDOS: Ronaldo Rocha Matos e Outro. Dr. Traclides de Castro. 1a. J.CJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Ríder Brito 18) AP 16/90. AGVA VANTE: MONTEPAR-Sociedade Nacional de Previdência Privada. Dr. Natanael Leitão. AGVDOS: Ronaldo Rocha Matos e Outro. 1a. J.CJ. RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dr. Nazer Nassar 19) AP 17/90. AGVTE: Constutora Flávio Espírito Santo Ltda. Dr. José Cláudio de Brito. AGVDO: José Dácio Elói de Araújo. Dra. Ma. das Gaças Valente. 1a. J.CJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Ríder Brito 20) AP 21/90. AGVTE: Domingos Rodrigues. Dra. Paula Frassinetti. AGVDO: M.L. Serviços de Administração de Imóveis Ltda. 2a. J.CJ. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dr. Alberone Lobato 21) RO 24/90. RECTE: Alex Sales Maia. Dr. Solon Filho. RECDOS: SENAI - Departamento Regional do Pará. 3a. J.CJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Ríder Brito 22) RO 26/90. RECTE: Locradora Belauto Ltda. Dr. Roberto Ferreira. RECDOS: José Ma. Ferreira da Natividade. Dr. Adalberto Maroja. 8a. J.CJ. RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dr. Nazer Nassar 23) R EX OFF 27/90. RECTE: Georgina do Socorro dos Santos Silva. Dr. Haroldo Fernandes. RECDOS: FBESP-Fundação do Bem Estar Social do Pará. 4a. J.CJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Arthur Seixas 24) RO 28/90. RECTE: Fernando Antonio Pessoa Cebolão. Dr. Haroldo Alves. RECDOS: Regina Lúcia Saraiva Rodrigues. Dra. Ana Bastos. 4a. J.CJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Ríder Brito 25) R EX OFF 29/90. RECTE: Geralda Paulino de Lima. Dra. Mary Xavier. RECDOS: Mun. de Irituia-Pref. Municipal. Dr. Gilberto Serique. Município de Mãe do Rio - Pref. Municipal-Litiscorsorte. Dr. Renato da Silva. J.CJ. de Castanhal. RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dr. Nazer Nassar 26) RO 31/90. RECTE: Organização Brasileira de Alimentos Ltda. Dra. Loana Uliana. RECDOS: Ribamar Lopes. Dra. Olga Bayma. 4a. J.CJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Arthur Seixas 27) AP 34/90. AGVTE: Edison Deodato de Oliveira. Dra. Erlene Lima. AGVDO: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda. Dr. Murilo de Castro. 5a. J.CJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Ríder Brito 28) R EX OFF E RO 36/90. RECTES: Raimundo Coelho Alves e Outro. Dra. Ana Célia Pastana. e Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (reclamada). Dra. Iracélia Vaz. 2a. J.CJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonseca 29) RO 70/90. RECTE: Sind. dos Trab. em Emp. de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará. Dr. José M. Alencar. RECDOS: F. Pio & Cia. Ltda. Dra. Ma. Rosângela da Silva. 5a. J.CJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Ríder Brito 30) R EX OFF E RO 72/90. RECTE/RECLDO: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP. Dra. Iracélia Vaz. RECDOS/RECLTES: Sebastião Queiroz Matos e Outros. Dr. João Rodrigues de Souza. 5a. J.CJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Ríder Brito 31) RO 74/90. RECTE: Mário José Braga. Dra. Olga Bayma. RECDOS: MESBLA S/A. Dr. Gilson de Souza. 7a. J.CJ. de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Arthur Seixas 32) R EX OFF 75/90. RECTE: Hildebrando Roberto Moura Macedo. Dr. Nélio Silva. RECDOS: Município de Belém - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Dra. Paula Frassinetti. 8a. J.CJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Ary Oliveira 33) R EX OFF 83/90. RECLTES: Messias da Silva Barros e Outros. Dra. Ana Célia Pastana. RECLDO: Hospital João de Barros Barreto. Dr. Moacir Moraes Filho. 3a. J.CJ. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato 34) R EX OFF 2234/89. RECLTE: Vanda Ma. do Espírito Santo Monteiro. RECLAMADO: Mun. de Peixe Boi - Pref. Municipal. Dr. João de Souza. J.CJ. de Capanema. RELATOR: Dr. Vicente Lobato REVISOR: Dr. Ríder Brito 35) RO 2267/89. RECTE: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. Dr. Elias de Almeida. RECDOS: Sind. dos Trab. em Emp. de Telec. e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará. Dr. Rilson dos Santos. 3a. J.CJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Ary Oliveira 36) R EX OFF E RO 2280/89. RECTE/RECLDO: Estado do Pará-Sec. de Est. de Agricultura. Dra. Elody de Alencar. RECDOS/RECLTE: Vilani Rodrigues Pereira. Dr. Haroldo Silva. 3a. J.CJ. RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dr. Nazer Nassar 37) RO 2304/89. RECTE: União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia - Hosp. Pital Adventista de Belém. Dr. Luiz da Silva. RECDOS: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Pará. Dr. José de Alencar. 7a. J.CJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Arthur Seixas 38) R EX OFF E RO 2379/89. RECTE/RECLTE: João Barros Contente. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECDOS/RECLDO: Município de Belém-Secretaria de Economia - SECON. Dr. Marcelo Mattos. 3a. J.CJ. RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dr. Nazer Nassar 39) RO 2393/89. RECTES: Geraldo Barreiros Dias. Dr. Antonio Monteiro e HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. Dr. Deusdedit Brasil. 3a. J.CJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Arthur Seixas 40) RO 2446/89. RECTE: União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo dia - Hospital Adventista de Belém. Dr. Henrique da Silva. RECDOS: Sonia Maria Sampaio Ribeiro. Dr. Paulo de Oliveira. 6a. J.CJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Ary Oliveira 41) RO 2454/89. RECTE: Raimundo Atagnan Damuedo Doria Prata. Dra. Ediléa Valério. RECDOS: R.B. Mendonça Agropecuária e Mineração Ltda. Dr. Moacir Pamplona. 7a. J.CJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Arthur Seixas 42) R EX OFF 2500/89. RECTE/RECLDA: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará. Dra. Iracélia Vaz. RECDOS/RECLTES: Antonio Sérgio da Silva Araújo e Outros. 3a. J.CJ. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato 43) AI 2582/89. AGVTE: União Federal - Ministério do Trabalho - Dr. Moacir Moraes Filho. AGVDO: Cleo

bery Braga da Silva. Dra. Marici Lobo. 7a. J.CJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas 44) RO 37/90. RECTE: Banco da Amazônia S/A - BASA. Dr. José de Alencar. RECDOS: Sindicato dos Bancários nos Estados do Pará e Amapá. Dr. Adilson Vergosa. 3a. J.CJ. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato 45) AI 44/90. AGVTE: Jorge Raimundo Santos Santana e Outros. Dr. Leorna do Paixão. AGVDA: ENDICON - Engenharia de Instalação e Construção Ltda. Dr. Loris Júnior. 1a. J.CJ. de Belém. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca 46) R EX OFF E RO 45/90. RECTE/RECLAMADA: PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará. Dr. Luis Meira. RECDOS/RECLTE: Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados do Estado do Pará. Dr. Antonio Pereira. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Arthur Seixas 47) RO 47/90. RECTES: PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará. Dr. Luiz Meira. e Sebastião Alberto Martins Constante. Dra. Maria Rosângela da Silva. RECDOS: Os mesmos. 1a. J.CJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Ríder Brito 48) R EX OFF E RO 48/90. RECTE/RECLDO: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Agricultura. Dra. Sonia Paul. RECDOS/RECLTE: Custódio Raimundo Diogo de Campos. Dr. Luiz Tavares. 1a. J.CJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonseca 49) AP 52/90. AGVTE: Almerindo da Silva Bulhões. Dra. Ana Maria do Carmo. AGVDO: Município de Belém. Agência de Icoaraci. 7a. J.CJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Ary Oliveira 50) R EX OFF E RO 53/90. RECTE/RECDOS: Município de Bujaru - Pref. Municipal. Dr. Fábio Faro. RECDOS/RECLTE: João Jesus da Costa. Dr. Paulo Caldas. 7a. J.CJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Arthur Seixas 51) RO 55/90. RECTE: Cozinha Paladar Ltda. Dr. José da Silva. RECDOS: José Luiz Pinto Conceição. 3a. J.CJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Ary Oliveira 52) AI 57/90. AGVTE: Lucilene Melo Vieira. Dra. Izete da Costa. AGVDA: CIPA Comércio Indústria do Pará Ltda. 3a. J.CJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar 53) AP 59/90. AGVTE: Sebastião Alves de Souza. Dr. Francisco Salgado. AGVDA: Zélia Alves Feitosa. Dr. Laurênio da Rocha. 2a. J.CJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonseca 54) AP 60/90. AGVTE: Laércio Rui Neves. Dr. Wilson Ribeiro. AGVDA: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. Dra. Rosa Ma. Raimundo. 4a. J.CJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Ríder Brito 55) RECTE: José de Souza Santos. Dr. Odival Qua - resma Filho. RECDOS: Município de Abaetetuba - Prefeitura Municipal. Dra. Eliodêia Sotão. J.CJ. de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Ríder Brito 56) R EX OFF 63/90. RECTE: Maria do Socorro Pereira Alves. Dr. Odival Filho. RECLDO: Município de Abaetetuba - Prefeitura Municipal. Dra. Eliodêia Sotão. J.CJ. de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato 57) AI 65/90. AGVTE: Manoel Quaresma Corrêa. AGVADO: Ramiro Pinheiro da Fonseca. J.CJ. de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ríder Brito 58) R EX OFF E RO 86/90. RECTE/RECLDO: Banco Central do Brasil. Dr. Carlos Ribeiro. RECDOS/RECLTE: Elzeman Maués da Silva. Dr. Joaquim Vasconcelos. 6a. J.CJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonseca 59) AP 88/90. AGVTE: SONAT OFFSHORE DO BRASIL PERU RAÇÕES MARIÍTIMAS LTDA. Dr. João Paiva. AGVDO: Aubrey Br. Antonio Rocha. 6a. J.CJ. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato 60) RO 92/90. RECTES: Maria das Dores Jacarandá e Outra. Dra. Paula Frassinetti. e ROSA VIRGÍNIA DA ROSA Watrin. Dr. Loris Júnior. RECDOS: As mesmas. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Ary Oliveira.

(G.Reg.30.841)

NOTA Nº 61/90

PROCESSO TRT RP 25/90
EXEQUENTE: ARACI RODRIGUES DE ABREU
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAEETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias de fevereiro de 1990.

Deraldo Moraes
VERA LÚCIA BARRROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 62/90

PROCESSO TRT RP 26/90
EXEQUENTE: MARIA CIGERA LIMA GOMES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias de fevereiro de 1990.

Deraldo Moraes
VERA LÚCIA BARRROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 63/90

PROCESSO TRT RP 27/90
EXEQUENTE: MARIA OLINDA FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - CÂMARA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias de fevereiro de 1990.

Deraldo Moraes
VERA LÚCIA BARRROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 64/90

PROCESSO TRT RP 28/90
EXEQUENTE: MARIA CELMA DE OLIVEIRA E MARIA IVANEI DE RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias de fevereiro de 1990.

Deraldo Moraes
VERA LÚCIA BARRROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 65/90

PROCESSO TRT RP 29/90
EXEQUENTE: ANDRELLINA DO SOCORRO CORRÊA COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias de fevereiro de 1990.

Deraldo Moraes
VERA LÚCIA BARRROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 66/90

PROCESSO TRT RP 30/90
EXEQUENTE: JOSILENO CARDOSO MACIEL
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias de fevereiro de 1990.

Deraldo Moraes
VERA LÚCIA BARRROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 67/90

PROCESSO TRT RP 31/90
EXEQUENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias de fevereiro de 1990.

Deraldo Moraes
VERA LÚCIA BARRROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 68/90

PROCESSO TRT RP 32/90
EXEQUENTE: LOURIVAL ARAÚJO FERREIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias de fevereiro de 1990.

Deraldo Moraes
VERA LÚCIA BARRROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 69/90

PROCESSO TRT RP Nº 33/90
EXEQUENTE: JOSÉ ELIAS SILVA OLIVEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ACARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias de fevereiro de 1990.

Deraldo Moraes
VERA LÚCIA BARRROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 70/90

PROCESSO TRT RP 34/90
EXEQUENTE: GEORGE VENTURIERI JUNIOR

cidade, medindo 16:00 metros de frente por 70,00 metros de fundos, confinando de um lado com o terreno abaixo penhorado, e do outro lado com quem de direito, no valor de R\$-120.000,00; Um (1) terreno sem edificação e sem número, situado a Av. Duque de Caxias, entre as travessas Pirajá e Itororó, de onde dista 103,65 metros, fundos projetados em direção à Av. Visconde de Inhauma, nesta cidade, medindo 8,76 metros de frente por 92,40 metros de fundos, confinando de um lado com o imóvel e edificação acima penhorada e de outro lado com quem de direito, no valor de R\$-60.000,00 Total avaliação R\$-180.000,00(CENTO E OITENTA / MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens de verã comparecer, no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento(20%) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, 16 de janeiro de 1990. Eu, Francisco Sérgio Silva Rocha (EMILIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA) Técnica Judiciária, TRT-AJ-021.B, datilografai. E eu, Francisco Sérgio Silva Rocha (DESCARTES BURTA DO DE ARAUJO), Diretor de Secretaria, Subscrevi. /

Francisco Sérgio Silva Rocha
Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ª JCI de Belém
(G.Reg.30.535)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 06 de março de 1990 às 14:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance o bem penhorado nos autos do processo nº 3303-JC-31/89, entre partes, JOSÉ PEHEIRA DA SILVA, exequente e CIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO - CIBRAZEM, executado, bem esse encontrado na Rua. Moca Jababa, Distrito Industrial / Ananindeua e que é o seguinte: "Direito de uso e gozo da linha telefônica nº 235.46,59 e suas respectivas ações, no valor de R\$-25.000,00 VINTE E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, 15 de janeiro de 1990. Eu, Francisco Sérgio Silva Rocha (EMILIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA) Técnica Judiciária, TRT-AJ-021.B, datilografai. E eu, Francisco Sérgio Silva Rocha (DESCARTES BURTA DO DE ARAUJO), Diretor de Secretaria, Subscrevi. /

Francisco Sérgio Silva Rocha
Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ª JCI de Belém
(G.Reg.30.499)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, na Presidência da Sexta JCI de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que no dia 06 de março de mil novecentos e noventa, às quatorze horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, 3ª bloco, 3ª andar, serão levados a PRAÇA, para venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JOAQUIM MARTINS DO NASCIMENTO, contra METUR-EMPREENHIMENTOS E TURISMO LTDA (processo 693JC-70/89), bens esses encontrados no Depósito Público do TRT da Oitava Região e que são os seguintes:

- UMA MÁQUINA "IBM"-32, Nº 6705820722918, COR CREMA, NO ESTADO. Valor: R\$- 10.000,00 (dez mil cruzados novos).
- UMA MÁQUINA ELÉTRICA, MARCA OLIVETTI-TEKNE-4, nº 6671775, COR CINA, NO ESTADO. Valor: R\$-3.000,00 (cinco mil cruzados novos).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que para

publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Francisco Sérgio Silva Rocha (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, Francisco Sérgio Silva Rocha (3030 Brito), Diretor de Secretaria, Subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
JUÍZA DO TRABALHO
(G.Reg.30.718)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS: Nº 008/90.

O Doutor WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. EDUARDO JOSÉ MARROQUIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, da PENHORA realizada em 18.12.89, no bem abaixo discriminado, nos autos da CPE-7a. JCI-40/88, entre partes: JAIME ANDRADE, exequente e, EDUARDO JOSÉ MARROQUIM, executado, pelo que tendes o prazo de 05(CINCO) dias para opor embargos, querendo.

Um (01) terreno sito no lote 30, do loteamento da colônia Icoi-Guajará, município de Ananindeua com uma área de 8,3842(oito hectares, trinta e oito avós e quarenta e dois centiares), situado a margem esquerda do Rio Guajará, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua - Anna Bezerra Falcão; conscoante o Título definitivo de nº 3981 de 09.07.87, matrícula 01, datado de 07.10.87, Livro 2-A-2, fls.49.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa, Eu, Walmir Oliveira da Costa (Isabela Carla L. de O. Sousa, Aux. em At. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, Francisco Sérgio Silva Rocha (Ana Rosa Zwicker Martins), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

Walmir Oliveira da Costa
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência da 7ª JCI de Belém
(G.Reg.30.879)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RICARDO DE CARVALHO COM PRAZO DE 30 (trinta) dias, na forma da abaixo.

A DOUTORA MARIA RITA DE ASSUNÇÃO DE LIMA, Juíza de Direito - respondendo pela 12ª Vara Cível da Capital do Estado do Pará, na forma da Lei.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente EDITAL, CITA o Sr. RICARDO DE CARVALHO, brasileiro, acobrista, endereço não sabido, há quatro anos, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, com base na Lei 6.515 de 1977, requerida por ADALCINDA DA SILVA ELERES, brasileira, separada judicialmente, bibliotecarista, domiciliada e residente no conj. Júlia Sef fer, Rua 13 Nº 64 (Ananindeua), para que dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar querendo, a presente Ação sob pena de revelia, cujo prazo para contestar correrá da publicação deste EDITAL. DESPACHO:- Chamo estes autos a ordem para que, seja o réu citado por EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, para contestar ou não a Ação. Belém, 07.12.89 (a) LIA ROSA G. AZEVEDO, respondendo pela 12ª Vara Cível da Vara Cível da Capital. Ficando certo que não contestada a presente Ação dentro do prazo legal pelo Réu, se presumirão como verdadeiros fatos articulados pela AUTORA. E, para que o interessado de futuro não possa alegar ignorância, expedi o presente EDITAL e outros iguais que serão publicados na forma da Lei e fixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa. Eu Escrivã do 12º Ofício da J. C. J. mandei datilografar e subscrevi.

Maria Rita de Assunção Rodrigues de Lima
Juíza de Direito respondendo pela 12ª
Vara Cível da capital.

EDITAL DE CITAÇÃO DE IRENE MARIA FERREIRA LEITE COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) dias, na forma da abaixo.

A DOUTORA MARIA RITA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juíza de Direito respondendo pela 12ª Vara Cível da capital do Estado do Pará, na forma da Lei.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente EDITAL, CITA o Sr. IRENE MARIA FERREIRA LEITE, brasileira, canadã, do lar, residente em local incerto e não sabido, para responder aos termos de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, com base na Lei 6.515 de 1977, requerido por JOÃO ALBERTO CAILOS LEITE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, sito o conjunto da Cohab, Trav. 12-25, C-34, para que dentro do

prazo legal de 15 (QUINZE) dias, contestar querendo, a presente Ação, sob pena de revelia. DESPACHO:- Defiro o benefício da gratuidade requerido.

Designo o dia 17 de Maio, 9:30 horas para a audiência de conciliação prévia. Cito-se a (o) Re(u) p/ a ela comparecer ficando ciente de fluir a partir da data designada para a audiência o prazo de responder, sob pena de revelia. Belém-PA, 09 de janeiro de 1990. (a) MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, respondendo pela 12ª Vara Cível da Capital ficando certo que não contestada a presente Ação dentro do prazo legal pelo Réu, se presumirão como verdadeiros os fatos pelo AUTOR. E, para que o interessado de futuro não possa alegar ignorância, expedi o presente EDITAL e outros iguais que serão publicados na forma da Lei e fixado em lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa. Eu Escrivã do 12º Ofício da J. C. J. mandei datilografar e subscrevi.

Maria Rita de Assunção Rodrigues de Lima
Juíza de Direito respondendo pela 12ª
Vara Cível da Capital.
(G.Reg.30.871)

Estado do Pará
Poder Judiciário
Comarca de Marabá
Cartório do 4º Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Ezilda das Chagas Pastana, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Marabá, Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.....

Faz saber a quantos este virem e dele tiverem conhecimento que por este Juízo e expediente do Cartório do 4º Ofício, se processam os Autos nº 153/89 de Ação Penal que a Justiça Pública move contra: ADAO NICO DINIZ, como incurso nas penas do Art. 16 da lei 6.368/76 constando nos presentes Autos o acusado acima se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente Edital de Citação com prazo de 15 dias, para que o mesmo compareça perante este Juízo às 10:30 horas do dia 15 de fevereiro de 1990, afim de ser qualificado e interrogado nos mencionados Autos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá Estado do Pará aos 22 dias do mês de setembro de 1989. Eu Josias Alves da Silva Escrivã Judicial este datilografai e subscrevi.

Dra. Ezilda das Chagas Pastana
Juíza de Direito da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Ezilda das Chagas Pastana, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Marabá, Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.....

Faz saber a quantos estes virem e dele tiverem conhecimento que por este Juízo e expediente do Cartório do 4º Ofício, se processam os Autos nº-176/89 de Ação Penal que a Justiça Pública move contra: PAULO AFONSO DE NASCIMENTO LEMOS e EDIVAN MARTINHO PESSEGO, como incurso nas penas do Art.16 da lei 6.368/76 constando nos presentes Autos o acusado acima se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente Edital de Citação com prazo de 20 dias, para que o mesmo compareça perante este Juízo às 10:00 horas do dia 20 de fevereiro de 1990, afim de ser qualificado e interrogado nos mencionados Autos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá Estado do Pará, aos 22 dias do mês de setembro de 1989. Eu Josias Alves da Silva Escrivã Judicial este datilografai e subscrevi.

Dra. Ezilda das Chagas Pastana
Juíza de Direito da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A doutora Ezilda das Chagas Pastana, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Marabá, Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei.....

FAZ saber a quantos este virem e dele tiverem conhecimento que por este Juízo e expediente do Cartório do 4º Ofício, se processam os Autos nº-0934/89 de Ação Penal que a Justiça Pública move contra: JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, como incurso nas penas do Art. 121 do C.P.B. Constando nos presentes Autos o acusado acima se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, para que o mesmo compareça perante este Juízo às 10:00 horas do dia 23 de fevereiro de 1990, afim de ser qualificado e interrogado nos mencionados Autos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de novembro de 1989. Eu, Josias Alves da Silva, Escrivão Judicial, este datilografei e subscrevi.

Dra. Ezilda das Chagas Pastana
Juíza de Direito da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A doutora Ezilda das Chagas Pastana, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Marabá, Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei.....

FAZ saber a quantos este virem e dele tiverem conhecimento que por este Juízo e expediente do Cartório do 4º Ofício, se processam os Autos nº-0325/89 de Ação Penal que a Justiça Pública move contra: RAIMUNDO FRANCISCO MENDES DA SILVA, como incurso nas penas do Art. 155 do C.P.B. Cons-

SESSÃO ESPECIAL POR INSTALAÇÃO DO ANO JUDICIÁRIO, REALIZADA A 19 DE FEVEREIRO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Licenciados: Des. Ossiam Almeida e Aurélio do Carmo

Aus. justificadas: Des. Nelson Amorim, Calistrato Mattos, Maria Lúcia M. dos Santos e José Alberto S. Maia
Procuradora de Justiça: Dra. Marília Crespo

Abrindo a sessão, o Desembargador Presidente procedeu à leitura do Relatório acerca das atividades administrativas e judiciais durante os 5 (cinco) primeiros meses em que esteve à frente do Tribunal de Justiça do Estado, agradecendo, ao final, o apoio recebido de todos os membros do Poder Judiciário. Registrou, ainda, o lançamento, nesta sessão, do volume 49 da Revista do Tribunal de Justiça.

Franqueando a palavra, e, como ninguém dela fizesse uso, manifestou-se, a seguir, o Procurador Geral de Justiça, Dra. Edith Marília Maia Crespo, que manifestou a sua confiança em melhores dias ao Poder Judiciário neste novo ano que se inicia, sob a administração eficiente do Desembargador Almir de Lima Pereira.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 05 de fevereiro de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg. 30.826)

1a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Licenciados.: Des. Ossiam Almeida, Aurélio do Carmo, José Alberto Soares Maia.

Aus. justificada.: Des. Ary da Silveira
Procuradores de Justiça.: Drs. Américo Monteiro e Otávio P. Moraes.

PARTE ADMINISTRATIVA

Após breve Relatório de suas atividades no ano recém-findo, o Desembargador Stéleo Menezes deu como aberto os trabalhos das E. Câmaras Reunidas.

A seguir, propôs a inserção, na Ata dos trabalhos, de um voto de pronto restabelecimento ao Desembargador Ary da Motta Silveira, hospitalizado, desde a última sexta-feira: A proposição foi aprovada, com adesão do órgão do Ministério Público.

JULGAMENTOS

1 - Habeas-corpus- Liberatório - Capital - Impte.: O adv. André Silva de Oliveira a favor de RAIMUNDO FELIPE DOS SANTOS.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório à Des. Lydia Fernandes.

tando nos presentes Autos o acusado acima se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente Edital de Citação, com prazo de 15 dias, para que o mesmo compareça perante este Juízo às 10:00 horas do dia 02 de março de 1990, afim de ser qualificado e interrogado nos mencionados Autos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de novembro de 1989. Eu, Vânia Ribeiro de Andrade, Escrivente Juramentada, este datilografei e subscrevi.

Dra. Ezilda das Chagas Pastana
Juíza de Direito da 4ª Vara

(G.REG. 30.873)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 16.02.90, para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE SANTARÉM
Recte: Evandro Castro Cardoso (Adv. Carlos Alberto Rufino)
Recda: A Justiça Pública
Relator: Des. Calistrato Mattos
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: José Maria Amador da Silva (Adv. Marco Antônio Gonçalves de Alcântara)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Calistrato Mattos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Belém (Pa) 09 de fevereiro de 1990
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 16.02.90, para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agtvte: Otilia Maria Amarante Danin (Adv. Domingos Emmi)
Agtvdo: Ivan Paula Danin (Adv. Maria Avelina Hesketh)
Relatora: Des. Nazareth Brabo
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Simões de Souza)
Apdo: Sacor - Agroindustrial Ltda. (Adv. Paulo Klautau)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: José Maria Antunes da Silva e sua mulher (Adv. Félix Emmanuel Teixeira de Oliveira)
Apda: Samuel Lima Sampaio Exportações de produtos da Amazônia Ltda. (Adv. Pedro Daltro Cunha)
Relator: Des. Orlando Vieira
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CPAITAL
Apte: Iran de Jesus Loureiro (Adv. Osvaldo Reis)
Apda: Zilda Rodrigues Corrêa (Adv. Natanael Leitão)
Relator: Des. Orlando Vieira
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: Agropecuária Primavera Ltda. e Manoel Waldemar dos Santos Almeida (Adv. Reinaldo Antônio da Costa)
Apdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Jamil Moreno Sales)
Relator: Des. Orlando Vieira
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO DA CAPITAL
Apte/Recdo: José Wander Lima de Souza (Adv. Sebastião H. Souza)
Recte/Apdo: Shizuo Tsuruta (Adv. Marcos Nahon)
Relator: Des. Orlando Vieira
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Belém (Pa) 09 de fevereiro de 1990
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg. 30.888)

- 2- Idem, idem, idem - Tucuruí - Impte.: o adv. João Brito de Moraes Filho a favor de DORÍ VIEIRA DE SOUZA.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
Não votou por não ter assistido à leitura do Relatório, as Des. Lydia Dias Fernandes e Maria Lúcia M. dos Santos.
- 3- Idem, idem, idem - Capital - Impte.: A estag. Francisca E. Ramos da Silva a favor de GERALDO JUNIOR DA SILVA MARTINS.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
Não votaram, por não terem assistido à leitura do Relatório as Des. Climeniê Pontes e Izabel Leão.
- 4- Idem, idem, idem - Impte.: O adv. Raimundo de Paiva Osório a favor de LOUNILSON SILVA.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório, as Des. Climeniê Pontes e Nazareth Brabo de Souza.
- 5- Idem, idem, idem - Impte.: A estag. Francisca E. Ramos da Silva a favor de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
Não votaram, por estarem momentaneamente ausentes da sessão, as Des. Climeniê Pontes e Nazareth Brabo de Souza.
- 6- Idem, idem, idem - Impte.: o adv. Licurgo de Freitas Peixoto a favor de TEREZINHA DOS SANTOS FERREIRA.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
- 7- Idem, idem, idem - Capital - Impte.: O adv. Raimundo N. Fidellis a favor de JOSÉ GUIMARÃES AMORIM.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
- 8- Idem, idem, idem - Impte.: a adv. Ligia Paula Cesar de Oliveira a favor de RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA.
- Unanimemente, denegaram a ordem, com a recomendação constante do voto do Des. Relator.
Ausentou-se, a partir deste ponto, a Des. Maria Lúcia M. Santos
- 9- Idem, idem - Preventivo - Capital - Impte.: O adv. Luis Roberto Coelho de Souza Meira a favor de LUCIANO SILVA MAIA.
- Preliminarmente, por maioria de votos, acolheram a preliminar suscitada no sentido de serem avocados os autos à instância a quo.
- 10- Idem, idem - idem - Imptes.: Os advs. Américo Lins da Silva Leal e outro a favor de CÉLIO AUGUSTO ALMEIDA.
- Por maioria, vencidos os Des. Calistrato Mattos e Orlando Vieira, negaram a ordem.
Não votaram por impedidos, os Des. Christo Alves e Carlos Fernando Gonçalves.
- 11- Idem, idem - Liberatório - Vigia - Impte.: O adv. Joazil Machado Serrão de Castro a favor de MANOEL NAZARENO PEREIRA MOTA.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
- 12- Idem, idem, idem - Capital - Impte.: O estag. Juscelino Kubitschek Pereira a favor de JOSÉ CARLOS COSTA NOGUEIRA.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório, o Des. Ricardo Borges Filho.
- 13- Idem, idem, idem - Impte.: O adv. Djalma de Oliveira Farias a favor de RAIMUNDO JOSÉ MIRANDA CRUZ.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
- 14- Idem, idem - idem - Impte.: O adv. Manoel Arcanjo Lemos de Souza a favor de HARRISON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS.

- Preliminarmente, por maioria, converteram o julgamento em diligência a fim de que a dra. Juíza informe a data exata do decreto de prisão preventiva.

- 15- Idem, idem, Santarém - Impte.: Os advs. Fernando José Alves de Souza e outro a favor de Paulo de Oliveira da Rocha.
- Unanimemente, denegaram a ordem.

1a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STELEO MENEZES.

Licenciados.: Des. Ossiam Almeida, Aurélio do Carmo e José Alberto Maia.

Procuradores de Justiça.: Drs. Jayme Lamerão e Moacyr B. Dias.

JULGAMENTOS

- 1 - Agravo Regimental - Capital - Agvte.: Cervejaria Paraense S.A. - CERPASA - Agvdo.: O V. despacho do Des. Calistrato Mattos.
- Suspensão do julgamento por haver pedida vista dos autos a Des. Lydia Fernandes, já se tendo manifestado, acolhendo a preliminar de não conhecimento do recurso, os Des. Relator, Ary da Silveira, Nelson Amorim, Orlando Vieira, Izabel Leão. Os demais preferiram aguardar o pronunciamento da Des. Lydia Fernandes.
- Adiado a pedido da Des. Lydia Fernandes
- 2- Idem, idem - Capital - Agvte.: Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina Estadual - Agvdo.: O R. despacho da Des. Climiniê Pontes.
- Por maioria, deram provimento ao agravo para que a Desa. Relatora aprecie o Mandado de Segurança e julgue como entender de direito, concedendo ou não a liminar requerida, sendo que o Des. Ricardo Borges Filho dava provimento para conceder desde logo a medida liminar. Ficaram vencidos os Des. Relator e Calistrato Mattos, que negaram provimento ao recurso.
- 3- Mandado de Segurança - Capital - Repte.: José Domingos Vilanova de Barros e outros (adv. José A. Brasil) - Regda.: MM. Juíza de Direito da 11a. Vara Cível - Relator.: Exmo.Sr.Des.Humberto de Castro.
- Adiado em virtude do adiantado da hora.
- 4- Idem, idem, idem - Repte.: Aurora Priste Teixeira (adv. José Ma. Pereira da Silva) - Regda.: MM. Juíza de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Litisconsorte Passivo Necessário - Instituto de Anesteseologia e Cirurgia Geral S/C (adv. Sergio Gabriel) - Relator.: Des. Humberto de Castro.
- Idem, idem
- 5- Idem, idem, idem - Repte.: Timótheo Garibaldi Parente (adv. Edvan Capucho Coutinho) - Regdo.: MM. Juiz de Direito da 10a. Vara Cível - Litisconsorte Passivo - Aliete Maria Franco Morgado (adv. Roberto Caetano M. Parente) - Relatora.: Exma.Sra.Des.Maria Lúcia M. dos Santos.
- Idem, idem
- 6- Idem, idem - Monte-Alegre - Repte.: Rucker Vieira Filho (adv. Carlos Brazão) - Regdo.: Exmo.Sr.Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre - Relator.: Exmo.Sr.Des.José Alberto Soares Maia.
- Idem, idem
- 7 - Idem, idem, idem - Repte.: Germino Pereira de Melo (adv. Teodomiro Cantuária) - Regdo.: Exmo.Sr.Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Des.Climiniê Pontes.
- Adiado em virtude do adiantado da hora.
- 8- Idem, idem, idem - Repte.: Hilmarina Silva de Andrade (adv. Natanael Cardoso Leão) - Regda.: MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma.Sra.Des. Climiniê Pontes.
- Idem, idem
- 9- Idem, idem, idem - Reptes.: Olganete dos Anjos Moreira e outros (adv. Odmir Ferreira) - Regdo.: MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma.Sra.Des.Maria de Nazareth Brabo de Souza.
- Idem, idem
- 10- Idem, idem, idem - Repte.: Distribuidora Delta Comércio e Representações Ltda (adv. Cândido Costa Neto e outra) - Regdo.: MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Marabá - Relator.: Exmo.Sr.Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O.30.1.90).
- Idem, idem
- 11- Idem, idem, idem - Repte.: Newton Carneiro (adv. Miguel Brasil Cunha) - Regda.: MM. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Humberto de Castro (pub. no D.O.30.1.90).
- Idem, idem
- 12- Idem, idem, idem - Repte.: Banco Meridional do Brasil S.A. (adv. Eliana Valdez Azevedo Monteiro) - Regda.: MM.Juíza de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Litisconsortes Passivos - Carlos Alberto da Silva Franco e s/mulher (adv. Silvia Marina M.Mourão) - Relatora.: Exma.Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza (pub. no D.O.30.1.90)
- Idem, idem

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 07 de fevereiro de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício
(G.Reg.30.871)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Belém, 07 de fevereiro de 1990

RESENHA Nº 004/90

De acordo com a Portaria IX

01- AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 074/89

RECLAMANTE: ITALA CARVALHO DE SOUZA

RECLAMADA: Dra. EDNA ANJOS NUNES, JUÍZA DE DIREITO NÃO TITULAR DA CAPITAL

DECISÓRIO: "Omissis... A reclamante alegando estar a lide suficientemente provada, pede o julgamento antecipado, por entender ser a matéria discutida unicamente de direito. Ao magistrado é conferido o poder de dispensar a audiência desde que não necessite mais de coletar provas para formar sua convicção, a respeito do litígio. O dispositivo da legislação processual vigente e uma faculdade do julgador, tratando-se de ato personalíssimo, e não imposição legal. A presente reclamação dirige-se a Dra. Edna Nunes, a qual justifica não ter culpa pelo retardamento do feito, cujo processo lhe foi apresentado com a reclamação. Deve-se dizer, que a magistrada não deveria ter se afastado do processo, pois o impedimento levantado somente ocorre, em relação as partes, e nunca ao advogado. Por outro lado, há de se convir, que o processo tomou rumo completamente errado, sem obedecer o Provimento deste Órgão, pois quando ocorre suspeição do Juiz Titular de Vara, os autos são redistribuídos ao substituto, e nunca para outra Vara, como aconteceu em evidente prejuízo a parte. Assim sendo, determino que o processo seja redistribuído a 2ª Juíza Não Titular de Vara no caso a Dra. Emília Belém Pereira, para dar prosseguimento a demanda. Belém, 30 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

02- AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 071/89

REQUERENTE: AMÁLIA GUIMARÃES FERREIRA

DECISÓRIO: "Omissis... O pedido de Providências feito por Amália Guimarães Ferreira, é uma renovação de matéria de defesa esponsada no Processo Administrativo a que responde, o qual não foi acolhido pela Comissão processante. O processo chegou a seu final, e já foi objeto de decisão por esta Corregedoria. Assim é evidente que o presente pedido está prejudicado. Belém, 31 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

03- AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR S/Nº/89

PRESIDENTE: Dra. FLORACY FONSECA

INDICIADA: AMÁLIA GUIMARÃES FERREIRA

DECISÓRIO: "Considerando que ficou provada a denúncia formulada contra a Sra. Amália Guimarães Ferreira, e que as ilegalidades praticadas no exercício da função constituem falta prevista no art. 464 inciso V letras a e h do Código Judiciário. Considerando a gravidade da infração cometida pela serventia esta Corregedoria é de parecer que seja aplicada a pena de demissão. Considerando o disposto no art.467 item I e II do Código Judiciário, encaminhe-se os autos a consideração da douta Presidência. Belém, 01 de fevereiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

04- AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 006/90

REQUERENTE: DR. AMILCAR CÂMARA LEÃO

DECISÓRIO: "Assim opina esta Corregedoria pelo indeferimento do pedido. Belém, 02 de fevereiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

05- AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 001/90

RECLAMANTE: JOÃO BARROSO PEREIRA

RECLAMADA: Dra. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SALINÓPOLIS

DECISÓRIO: "Omissis... O reclamante pede a interferência deste Órgão, sob o argumento de que teria havido várias irregularidades na tramitação do processo de separação intentado contra sua mulher. As informações prestadas pelo Juiz de Direito, que não é o reclamado, deixa claro a inexistência de erro ofício ou tumulto processual, como quer insinuar o reclamante. Conforme esclarece o digno Juiz, na ação de separação, por ocasião da audiência não foi possível a reconciliação, e os conjugues acertaram em solucionar o litígio amigavelmente. Entretanto ao ser elaborado o termo de acordo, foi incluído cláusulas impostas pelo reclamante e não aceitas por sua mulher, tais como

05- AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 001/90
renúncia de pensão alimentícia de seus filhos, as quais além de inviável e ilegal. A par dessas considerações, temos a dizer que as possíveis irregularidades apontadas pelo reclamante, são decisões as quais deveriam ser atacadas através de recurso próprio no caso o Agravo de Instrumento. Ante o exposto indefiro a reclamação. Belém, 02 de fevereiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

06- PORTARIA Nº 004/90

O DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS DISTRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO: I- Que a maioria dos Titulares dos Cartórios do Interior do Estado, englobam em suas funções o Foro Judicial e Extra judicial e são remunerados através de custas e emolumentos.

CONSIDERANDO: II- Que os Escrivães Judiciais concursados a partir da E.C. nº 07, devem perceber exclusivamente do Estado.

CONSIDERANDO: III- A avalanche de pedidos encaminhados a este Poder pelos Titulares dos Cartórios do Interior do Estado com base no art.309, parágrafo 5º da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989.

CONSIDERANDO: IV- Que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado (art.236 da Constituição Federal).

CONSIDERANDO: V- Que as Serventias do Foro Judicial serão estatizados (art.31 da Constituição Federal).

R E S O L V E:

I- Nomear Comissão para o estudo da aplicabilidade dos benefícios inseridos na Constituição Federal e Estadual, acima referidos, bem como o possível desmembramento das Serventias Judicial e Extrajudicial, assim constituída:

Bel. RAIMUNDO JOÃO DE NORONHA TAVARES (Presidente)

Bela. DENISE HELENA MARQUES AMORIM e

Bela. ELBA CACELA ALVES DE SOUZA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 23 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça.

Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO
Corregedor Geral da Justiça

(G.Reg.30.855)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

APOSTILA Nº 675

Aos funcionários constantes do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ficam reajustados em 66,15% (sessenta e seis vírgula quinze por cento), nos termos da Portaria nº 30, de 02.02.90, da Secretaria de Planejamento - SEPLAN, tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 7.974/89, os vencimentos, proventos, representação mensal, salário família, gratificações e demais vantagens, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1990.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de fevereiro de 1990.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS- Diretora Geral, em exercício

APOSTILA Nº 676

CLÁUDIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO
Atendente Judiciário, classe "A"
Referência ML-14

Ao funcionário a quem se refere este ato é atribuído o vencimento mensal de NOZ\$-11.040, 21 (onze mil, quarenta cruzados novos e vinte e um centavo), correspondente ao cargo de Atendente Judiciário, Classe "A", Código TNE-AJ-025, Referência NY-14, do

Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, nos termos da Portaria nº 30, de 02 de fevereiro de 1990/SEPLAN, a partir de R.02.90

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de fevereiro de 1990.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS- Diretora, Geral em exercício.

(G.Reg.30.883)

EDITAL Nº 16

Com vista às Convenções Municipais dos Partidos abaixo relacionados, faço saber aos interessados de ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente e em cumprimento ao disposto no § 1º do Art.58 da Resolução Nº 10.785/80 do TSE, que as referidas Agremiações Políticas possuem o seguinte número de filiados nos

legal. Dado e passado nesta cidade, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa.

Yvonne Santiazo Marinho
YVONNE SANTIAZO MARINHO
Juíza da 2ª Zona Eleitoral

(G. Reg. 30.882)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
PLATA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica ao Interessado que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 1990, às 9:00 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 891075-00

Interessado: BENEDITO DE DEUS VILHENA PINHEIRO
Origem: SAA de Santo Antonio do Tauá
Assunto: prestação de contas de 1988
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1990.

a) **LIUS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR**
Secretário

EDITAL Nº 040/90
(Processo nº 894691-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO DA SILVA MARTINS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco da Silva Martins, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 894691-00 referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 041/90
(Processo nº 895101-04)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal de Benevides, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 895101-04, referente a Denúncia nas contas daquela Prefeitura, exercício de 1989.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 042/90
(Processo nº 892871-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ANTONIO LIMA RODRIGUES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Lima Rodrigues, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Capanema, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 892871-00, referente a prestação de Contas daquela Câmara exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 043/90
(Processo nº 880373-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Roldão de Almeida Lobato, Ex-Prefeito Municipal de Afuá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 880373-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 044/90
(Processo nº 894959-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Queiroz de Miranda, Ex-Prefeito Municipal de Maracanã, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 894959-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 045/90
(Processo nº 892654-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO LAERTE LACERDA SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Laerte Lacerda Souza, Ex-Prefeito Municipal de Tucuruí, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892654-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 046/90
(Processo nº 892654-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMÊNIO DE OLIVEIRA BARREIRINHAS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armênio de Oliveira Barreirinhas, Ex-Prefeito Municipal de Tucuruí, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 892654-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 047/90
(Processo nº 882532-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WILLY DE SOUZA NIAL

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Willy de Souza Nial, Ex-Prefeito Municipal de Senador José Porfêrio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 882532-00 referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 048/90
(Processo nº 892248-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Urbano da Luz Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892248-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 045/90
(Processo nº 894870-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres públicos da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 018/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

mente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 046/90
(Processo nº 894870-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres públicos da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 016/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 047/90
(Processo nº 894870-05)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres públicos da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 21/89 que abre crédito adicional suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 048/90
(Processo nº 894870-07)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 24/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 049/90
(Processo nº 894853-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. IDENILSON CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Idenilson Cavalcante Anequino, Diretor do SMER de Faro, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 14/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 050/90
(Processo nº 893272-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco de Assis Pereira, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres daquela Prefeitura, a importância equivalente a 02 (dois) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 001/89, de 02.01.89, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 051/90
(Processo nº 894915-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ANTONIO PEREIRA BARROS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Pereira Barros, Prefeito Municipal de Bragança, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 02 (dois) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 5/89, de 10.07.89, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 052/90
(Processo nº 894915-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO PEREIRA BARROS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Pereira Barros, Prefeito Municipal de Bragança, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 02 (dois) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 53/89 de 29.07.89 que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 053/90
(Processo nº 892985-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio, Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato firmado entre aquela Prefeitura e o Sr. Benedito Paulo de Oliveira, dispondo sobre transporte de estudantes de diversas localidades à sede daquele Município, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 054/90
(Processo nº 894458-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MATILDO DIAS DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Matildo Dias da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última pu-

blicação, recolher aos cofres da Prefeitura daquele Município a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto Legislativo nº 02 que fixa remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito daquela Comuna, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 055/90
(Processo nº 891628-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HUMBERTO DE CARVALHO PIRES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Humberto de Carvalho Pires, Ex-Prefeito Municipal de Porto de Moz, a, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento desta, recolher aos cofres públicos daquela Prefeitura a importância equivalente a 02 (dois) VRR, por infringência as normas relativas à administração financeira.

Belém, 08 de fevereiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.30.887)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMADA CONSERVADORA PARAENSE DE ELEVADORES LTDA - COMPAREL.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção e conservação em elevadores.

VALOR MENSAL: NCZS 9.850,00 (Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Cruzados Novos)

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro à 31 de dezembro de 1990

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Belém, 12 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES

PETRONILIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

(G.Reg.30.886)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 036/90

Processo nº 78.336
Assunto: Tomada de Conta
Responsável: MARIA TAVARES DA TRINDADE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA TAVARES DA TRINDADE, Ex-Presidenta do CENTRO COMUNITÁRIO HELENA DIAS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.336, referente ao Convênio SETEPS s/nº, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 432.410,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dez cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 037/90

Processo nº 78.215
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Ex-Prefeito Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.215, referente ao Convênio SEPLAN nº 153/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 038/90

Processo nº 78.218
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: PAULO DE OLIVEIRA FALCÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO DE OLIVEIRA FALCÃO, Ex-Prefeito Municipal de ANANINDEUA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.218, referente ao Convênio SEPLAN nº 047/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 31.460,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 039/90

Processo nº 78.225
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ANFRÍSIO DA COSTA NUNES FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANFRÍSIO DA COSTA NUNES FILHO, Ex-Prefeito Municipal de ALTAMIRA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.225, referente ao Convênio SEPLAN nº 541/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 040/90

Processos nºs 78.375 e 78.065
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: LOURIVAL CAMPOS DA CUNHA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LOURIVAL CAMPOS DA CUNHA, Ex-Prefeito Municipal de BARCARENA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 78.375 e 78.065, referente aos Convênios SEPLAN nºs 439 e 069/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre os valores de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) e Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), respectivamente, recebido da Fazenda Estadual e não presta contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 041/90

Processos nºs 78.074 e 78.076
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: MADSON AUZIER PINHEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, Ex-Prefeito Municipal de JURUTI, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 78.074 e 78.076, referente aos Convênios SEPLAN nºs 313 e 312/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre os valores de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) e Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados), respectivamente, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 042/90

Processo nº 72.854
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: DALGIZA LOUREIRO DE ALCANTARA GARCIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. DALGIZA LOUREIRO DE ALCANTARA GARCIA, Ex-Presidenta da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÁ a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.854, referente ao Convênio SEPLAN nº 566/86.

Belém, 07 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 043/90

Processo nº 77.999
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: FILOMENO DE SOUZA REIS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FILOMENO DE SOUZA REIS, Ex-Prefeito Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publica-

Requerido: RITA MARIA DE SOUZA MELO
Sentença: Raimundo Alvaro Oliveira de Almeida e Rita Maria de Souza Melo, requereram a conversão de seu Desquite em Divórcio, dado vista ao Dr. Promotor, Este através do parecer de fls. 25v., se manifestou favorável ao pedido. Considerando, pois, que foram observadas as exigências legais, converto em Divórcio a Separação dos requerentes, com fundamento no art

em Julgado pagas as custas, expeça-se mandado de averbação e arquivamento. P.R.I. Cumpra-se, Em, 01.02.90 a)Emilia Belém Pereira, Juíza de Direito em Exercício da Honra Vara Cível.

DIVÓRCIO Va. Vara Proc. 611-09/89
Requerentes: ARMANDO ALVARO ALVES TUPASSU
Advogados: ERNESTILDO CRISPINO
Requerido: LUCIA HELENA FERREIRA TUPASSU
Advogada: HERMENEGILDO CRISPINO
Sentença: (trecho final)... Homologo, o pedido de divórcio consensual de Armando Alvaro Alves Tupassu e Lucia Helena Ferreira Tupassu que voltará assinar Lucia Helena Pacheco Ferreira inclusive a partilha dos bens a fls. 3. Decorrido o prazo legal proceda-se as averbações necessárias. P.R.I. Em 26.01.90 (a) Emilia Belém Pereira, Juíza de Direito em Exercício da Honra Vara Cível

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 01*02*90
10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO Proc.nº391/89
Reque:Autolatina Financiadora S/A
Adv :Ricardo H.T. Chamie
Reqdo:Gilberto Coldebella
Desp:Deiro o pedido de fls.22 com as cautelas legais. Belém, 08/01/90. a)Emilia Belém Pereira

EXECUÇÃO Proc.nº007/90
Reque:Cobras Comércio de Máq. e Motores do Brasil
Adv :Rubem Conte de Almeida
Reqdo:Tecnol-Engenharia Ltda
Desp:Cite-se. Belém, 05/01/90 a)Emilia Belém Pereira

INDENIZAÇÃO POR DANOS Proc.nº076/85
Reque:Washington Barbosa Leitão
Adv :Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues
Reqdo:Azancot Nunes e Cia Ltda "FARMÁCIA MODERNA"
Adv :José Epifânio de Souza
Desp:Visto, etc...

Homologo por sentença, para que produza seus efeitos legais o acordo formulado por AZANCOT NUNES & CIA LTDA X WASHINGTON BARBOSA LEITÃO, as fls 165 dos presentes autos de INDENIZAÇÃO POR DANOS, em que são partes. Custos de lei. P.R.I. Belém, 08/01/90 a)Emilia Belém Pereira

INVENTÁRIO
Reque: Maria Souza Martin de Mello
Adv :Reynaldo A. d. Silveira
Reqdo: Pedro José Martin de Mello Filho
Desp: Aguarde-se em Cartório pela resposta da Delegacia da Receita Federal em Belém, Belém, 05/01/90 a)Emilia Belém Pereira

EXECUÇÃO Proc.nº351/89
Reque:Ferragens Fonseca Ltda
Adv :Ana Celia Pastana
Reqdo:Reluserv-Serviços Com. e Representações Ltda
Adv :Benedeto Cordeiro Neves
Desp:Deiro o pedido de fls.24, Belém, 05/01/90 a)Emilia Belém Pereira

NOTIFICAÇÃO Proc.nº321/89
Reque:Transportes Fredo Ltda
Adv :João Batista Nunes
Reqdo:Frigorífico Roggero Ltda
Desp:Entreguem-se os presentes autos ao A independente de traslado. Belém, 05/01/90 a)Emilia Belém Pereira

DESPEJO Proc.nº223/89
Reque:Espólio de Eduardo Assmar
Adv :Fernando Soares
Reqdo:Pedro Batista de Lima
Adv :Reynaldo Antonio da Costa
Desp:Por questão de foro íntimo, julgo-me suspeita para funcionar no presente feito. Belém, 05/01/90 a)Emilia Belém Pereira

ORDINÁRIA Ffoc. nº 404/89
Reque:Luiz Roberto M. Barbosa
Adv :Antonio A. da Cunha
Reqdo:Unicar Adm. Nacional de Consórcios Ltda
Adv :Roberto Rodrigues Cardoso
Desp:Diga o A. sobre a contestação. Belém, 04/01/90 a)Emilia Belém Pereira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº403/89
Reque:Antonio Fernando Rodrigues Lobo
Adv :Margarida M. R. Ferreira de Carvalho
Reqdo:Emarkl Eng. e Marketing Imobiliário Ltda
Adv :Reynaldo Andrade da Silveira
Desp:Diga o A. sobre a contestação Belém, 08/01/90 a)Emilia Belém Pereira

EXECUÇÃO Proc.nº009/90
Reque:Companhia Paraense de Refeigerantes
Adv :Reynaldo Andrade da Silveira
Reqdo:Odivaldo da Costa Pinheiro
Desp:Cite-se. Belém, 08/01/90 a)Emilia Belém Pereira

EXECUÇÃO Proc.nº360/89
Reque:Presta Adm. de Cartões de Crédito Ltda
Adv :Maria da Graça Palha de Souza
Reqdo:Warren Jhonson Rhone
Desp:À avaliação. Após, diga o exequente. Belém, 08/01/90 a)Emilia Belém Pereira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº537/88
Reque:Maria Gaudência Souza Nunes
Adv Adalberto Marôja Neto
Reqdo:Guajará Adm. de Consórcios S/C Ltda
Adv :Nelson da Silva Sá
Desp:Subam os presentes autos à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 08/01/90 a)Emilia Belém Pereira

EXECUÇÃO Forc.nº463/89
Reque:Banco Econômico S/A
Adv :Luzia do Socorro dos Santos
Reqdo:S.B.L. Comercio Ltda
Adv :Raimundo Benedito de S. Conte
Desp:Julgo-me suspeita para funcionar no presente feito (art.135 paragrafo unico do C/ Processo - Civil) redistribua-se. Belém, 11/01/90 a)Emilia Belém Pereira

EMBARGOS A EXECUÇÃO
Reque:S.S.L. Comercio Ltda
Adv :Raimundo Benedito de S. Conte
Reqdo:Banco Economico S/A
Adv :Luiza do Socorro dos Santos
Desp:Recebo os embargos para discussão. Intime-se o credor para impugna-los em 10 dias. Belém, 08/01/90 a)Emilia Belém Pereira

ORDINÁRIA Proc.nº489/88
Reque:Gustavo Sampaio S Pinto
Adv :Ritaavio Augusto Chase
Reqdo:Banco Brasileiro de Descontos BRADESCO
Sent:Isto Posto.
Julgo procedente a presente Ação Ordinária de

Indenização por Ato Ilícito, cumulada com Perdas e Danos, para condenar o requerido BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-BRADESCO, ao pagamento de uma indenização real, a qual deverá ser apurada em Liquidação de Sentença, tendo em vista os valores que serão avaliados, através de calculos a serem feitos pelo Contador do Juízo, tudo de conformidade com o pedido inicial e as provas apresentadas perante este Juízo no decorrer do presente processo, e que T comprovam material e moralmente os danos sofridos pelo requerente GUSTAVO SAMPAIO SARDINHA PINTO e sua esposa MARIA DO SOCORRO SIDRIM DOS SANTOS SARDINHA PINTO, tudo devidamente corrigido com a aplicação da Lei nº 6.899/81, até quando de sua validade sobre o valor total apurado, que será pago em moeda corrente e legal no País.
Condeno mais o requerido ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como os honorários advocatícios do requerente, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o total do débito apurado. Belém, 29/12/89 a)Pedro Paulo Martins

RESCISÃO DE CONTRATO Proc.nº544/88
Reque:Orlando Dias da Rocha Braga
Adv :Paulo Martins Bona
Reqdo:Rosalvo Alves Dias
Adv :Solange de Couto Dantas
Sent:R.H. Isto Posto.

Julgo este Juízo procedente a presente Ação de Rescisão de Contrato por Vícios Redibitório Cumulada Com Perdas e Danos, condenando os requeridos à devolução do valor do preço pago devidamente acrescida pelas correções na forma da Lei, e o que mais for de direito, e por consequência a rescisão do contrato existente entre as partes, obedecidas as formalidades e cautelas legais.
Condeno ainda os requeridos ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, os honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. O valor a ser corrigido terra de sofrer a atualização e conversão ao padrão monetário devidamente atualizado, tendo em vista, o valor apresentado na inicial ser o padrão monetário anterior ou seja, de CRUZADO, para CRUZADO NOVO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29/12/89 a) Pedro Paulo Martins

REIVINDICATÓRIA Proc.nº363/88
Reque:Antonio Tavares de Pinho e esposa
Adv :Márcilio Benício Gomes
Reqdo:José Dantas de Souza
Sent:R.H. Isto posto.

Julgo procedente a presente Ação Reivindicatória, condenando o requerido ANTONIO MELO a desfazer as benfeitorias restituindo o imóvel ao requerente ANTONIO TAVARES DE PINHO e esposa MARIA AMÁLIA NOGUEIRA SANTOS, dentro do prazo de trinta (30) dias, expedindo o competente mandado na forma da lei, a tudo devendo ser obedecidas e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos.

Condeno mais o requerido ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29 de Dezembro de 1989 a)Pedro Paulo Martins

REINVIDICATÓRIA DE IMÓVEL Proc.nº607/87
Reque:Carlos Aguiar Ferreira Silva Filho
Adv :Milton Chagas
Reqdo:Espólio de Lídia Oliveira e outros
Adv :José Antonio Coleho
Desp:R.H. Cumpra-se o despacho de fls. 114v dos autos Belém, 29/12/89 a) Pedro Paulo Martins

RECONVERSÃO
Reque:Espólio de Lídia Oliveira
Adv :Antônio Antonio Coelho
Reqdo:Carlos Aguiar Ferreira da Silva Filho
Adv :Milton Chagas
Desp:R.H. A conta. Belém, 29/12/89 a) Pedro Paulo Martins

BUSCA E APREENSÃO Proc.nº220/88
Reque:Luzia Franco Nantes
Adv :Nazare H. Lira de Abreu Passos
Reqdo:Yveta Eloisa Gomes Gonçalves
Adv :Leônidas G. de Alcântara
Sent: Este é o relatório, e passo a decidir.
O pedido está de acordo com os dispositivos legais atinentes a espécie e que se enquadra no artigo 839 e seguintes, do Código de Processo Civil, e formulado com a documentação indispensável a propositura da presente Ação de Busca e Apreensão, ratificando o direito da requerente LUIZA FRANCO NANTES.

Ante o exposto, e com fundamento no artigo 839 e seguintes, do Código de Processo Civil, julga este Juízo procedente a presente ação e definitiva

e apreensão feita, consolidando a Ação, condenando a requerida VERA ELAISA GOMES GONÇALVES, ao pagamento das custas judiciais decorrentes do processo inclusive honorários advocatícios do requerente, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se. Intime-se. Belém, 29/12/89 a)Pedro Paulo Martins

INDENIZAÇÃO Proc.nº371/88
Reque:Wilson Trindade e sua esposa
Adv :Ricardo Sampaio
Reqdo:Ind. e Com. de Madefra Caçula Ltda
Sent:R.H. Isto posto.

Julgo este Juízo procedente a presente Ação de Indenização por Ato Ilícito causado em Acidente de Veículo, devendo o ato indenizatório ser apurado de conformidade com as normas legais e preceituadas pelo órgão governamental, que tenha condições de calcular tal indenização por morte de CONSANTINO DE LOREDO TRINDADE, e a pensão correspondente, que ficará a seus familiares, por ser o mesmo arrijo familiar, a tal órgão que será o IAPAS-INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, oficiando para que dentro do mais curto espaço de tempo possível seja respondido a fim de poder ser cumprida a presente sentença, a

qual passará a vigorar a partir da presente decisão ser publicada.
Condeno mais a requerida ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, os honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor total apurado.

O pagamento do apurado deverá ser depositado em Cartório, bem como, a pensão correspondente que for devidamente calculada pelo IAPAS, em uma mensalidade, até posterior deliberação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29/12/89 a)Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO Proc.nº486/85
Reque:Tropical Companhia de Crédito Imobiliário
Adv :Mª de Nazaré A. Pereira
Reqdo:Dorival Garcia
Desp: Assim sendo, julgo procedente o pedido e adjuízo o bem a Requerente. Decorrido o prazo recursal, expeça-se a devida carta de adjudicação. P.R.I. Custas na forma da Lei. Belém, 17/01/90 a)Emilia Belém Pereira

EXECUÇÃO Proc.nº229/89
Reque:Tropical Companhia de Crédito Imobiliário
Adv :Mª de Nazaré A. Pereira
Reqdo:Wimar Scianza
Sent: Assim sendo, julgo procedente o pedido e adjuízo o bem a Requerente. Decorrido o prazo recursal, expeça-se a devida carta de adjudicação. P.R.I. Custas na forma da Lei. Belém, (Pa), 17/01/90 a)Emilia Belém Pereira

EXECUÇÃO Proc.nº372/89
Reque:Bel-Vidros Belém Vidros Ltda
Adv :Mª Madalena Quites
Reqdo:João Bosco Miranda Eng. e Comércio Ltda
Adv :Carlos Eugênio R. dos Santos
Desp:Diga o executado. Belém, 16/01/90 a)Emilia Belém Pereira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Reque:Farmavida Ltda
Adv :Mª Valquíria N. Coelho
Reqdo:Condomínio do Edifício "Tennyson Raposo"
Adv :Francisco Nunes Salgado
Des: A conta. Honorários advocatícios de 15%. Belém, 19/01/90 a)Emilia Belém Pereira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº386/89
Reque:Raimundo Marques Martins
Adv :Francisco P. Brasil Filho
Reqdo:Julista Gomes da Silva
Adv :Antonio Lopes Lourenço
Desp: Tem fundamento o pedido em petição de fls. 23. Desentranhe-se o requerimento de fls. 20 e cheque de fls. 21 e devolva-se ao Requerido mediante recibo. Após, venham conclusos. Belém, 16/01/90 a)Emilia Belém Pereira

DECLARATÓRIA Proc.nº347/89
Reque:Antonio Pereira Brito
Adv :José Ronaldo Vieira
Reqdo:Belauto Administradora Ltda
Adv :Augusto R. Klautau de Araújo
Desp: A conta. Honorários advocatícios de 15%. Belém, 19/01/90 a)Emilia Belém Pereira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº008/90
Reque:Benedito Oliveira Freitas
Adv :Carlos Alberto R. de Souza
Reqdo:Austerlitz Bringel Orse
Desp:Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 19/01 às 16 hs em cartório o valor dito na inicial. Recebendo sejam descontados custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10%. Belém, 05/01/90 a)Emilia Belém Pereira

DESPEJO Proc.nº377/89
Reque:Pedro Lobão de Oliveira
Adv :Helena Rocha Sobato
Reqdo:A.S. Comercio Ltda
Adv :Antonio Monteiro de Medeiros
Desp:Deiro o pedido de fls. 26. Belém, 20/01/90 a)Emilia Belém Pereira

DESPEJO Proc.nº419/89
Reque:João Batista de Lima
Adv :José da Rocha Moreira
Reqdo:Soferro Indústria e Comércio Ltda
Adv :Hamilton R. Gualberto
Desp: Aguarde-se o titular. Belém, 23/01/90 a)Emilia Belém Pereira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc.nº005/90
Reque:Donata Euzébia Maluzenska
Adv :Deusditha Freire Brasil
Reqdo:Jorge Dohara

- AÇÃO:Ordinária de Indenização - 11a.Vara - nº 213/89**
Autor:Valdomiro dos Reis (Adv.Dr.Fernando da Silva Gonçalves)
Reu:Consórcio Nacional do Brasil (Adv.)
Despacho:Defiro o pedido de fls.63.
- AÇÃO:Resarcimento de Dano - 11a.Vara - nº 536/88**
Autor:João das Graças Lopes da Costa (Adv.Dr.Vanja Mendonça)
Reu:Luz Carlos Moia Ribeiro (Adv.Dr.Francisco Hosanan de Oliveira)
Despacho:Aguarde-se a titular.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 014/90**
Autor:Petrobrás Distribuidora S/A (Adv.Dr.José Cleber Nascimento dos Santos)
Reu:José Moisés Batista Pereira (Adv.)
Despacho:A.Cite-se.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 015/90**
Autor:Cla. Fortilit da Amazônia (Adv.Dr.Carlos Alberto Ferro e Silva)
Reu:Estância D.Manoel Ind.Com.Ltda. (Adv.)
Despacho:A.Cite-se.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 016/90**
Autor:Takehiro Takano (Adv.Dr.Milton F.Chagas)
Reu:Paulo Sérgio Reis Ribeiro (Adv.)
Despacho:A.Cite-se.
- AÇÃO:Indenização (Sumaríssimo) - 11a.Vara - nº 012/90**
Autores:Flintino Nonato Barbosa Barros e outro (Adv.Dr. Carlos Rogério Lobato de Araújo)
Reu:Maria Leopoldina de Souza Pinto (Adv.)
Despacho:Designo o dia 26/1, às 10 hrs., para audiência de instrução e julgamento, deferidas as provas de natureza oral e documental e feitas as devidas intimações. Cite-se a requerida para comparecer ao ato, nele podendo oferecer defesa e produzir provas.
- AÇÃO:Inventário - 11a.Vara - Provedoria - nº 369/89**
Inventariante:Charles Albert Louis Brisard
Inventariante:Odette Julie Vernier (Adv.Dr.Amando de Oliveira Hesketh)
Herdeiros:Alain Charles Alexandre Brisard e outros // (Adv.Dr.Amando de Oliveira Hesketh)
Despacho:Defiro o pedido de fls.23.
- AÇÃO:Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 443/89**
Autora:Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja)
Reu:Paulo Barbosa Colares e sua mulher (Adv.)
Despacho:Expeça-se o mandado de desocupação.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 94/89**
Autor:Sebastião Miranda Barata (Adv.Dr.José Maria Vianna Oliveira)
Reu:Alberto Correa Ralha Junior e outros (Adv.Dr.João J.Manito)
Despacho:A conta.Honorários advocatícios de 10%
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 309/89**
Autor:Pitama Indústria e Comércio Ltda. (Adv.Dr.Pedro Bentes Pinheiro Filho)
Reu:Cardins-Comércio e Representações Ltda. (Adv.Dr.Carlos Platinha)
Sentença:Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus devidos efeitos a desistência de fls.35, destes autos de Execução.Decorrido o prazo legal de-se / baixa na distribuição e arquivar-se.
P.T.R.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 020/90**
Autor:Marauto Veículos Comércio Locadora Ltda. (Adv.Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja)
Reu:Premar Pescados Ltda. (Adv.)
Despacho:A.Cite-se.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 019/90**
Requerente:Rosa de Fátima Campbell Moutinho (Adv.Dr. Leonam G.da Cruz)
Requerido:João Alberto Maradei Cardoso Pereira (Adv.)
Despacho:A.Cite-se o requerido para vir ou mandar receber, sob pena de depósito, o valor dito na inicial, no dia 14/02, às 10,00 hrs., em cartório.Recebido sejam descontadas custas processuais e honorários que arbitro em 10%.
- AÇÃO:Despejo p/falta pagamento - 11a.Vara - nº 021/90**
Autor:Manceo Garcia de Souza (Adv.Dr.Possidônio da Costa Neto)
Reu:Jacivaldo Lopes Saldanha (Adv.)
Despacho:A.Cite-se.
- AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 023/90**
Autor:Sociedade Civil Colégio Moderno (Adv.Dr.Wilson Dahs Jorge)
Reu:João Soares dos Santos e outros (Adv.)
Despacho:A.Por motivo de foro íntimo, juro suspeição para funcionar no presente feito.
- AÇÃO:Despejo por falta pagamento - 11a.Vara - nº 022/90**
Autor:Ana Maria Dias Santiago Pereira (Adv.Dr.Francisco Pompeu Brasil Filho)
Reu:Bernardo Alves de Pinho Junior (Adv.)
Despacho:A.Cite-se.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 294/89**
Autor:Telus Refrigeração e Eletrônica Ltda. (Adv.Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães)
Reu:Hélio Soares de Souza (Adv.)
Sentença:Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a arrematação efetuada por Telus Refrigeração e Eletrônica Ltda., constante do auto de fls.29 que preenche os requisitos do art.694 do CPC.Passe-se em favor do arrematante a // competente carta.Intime-se.
- AÇÃO:Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 297/89**
Autora:Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Adv.Dr.João José Maroja)
Reu:Renato Carlos Rodrigues do Nascimento (Adv.Dr. Neomizio Lobo Nobre)
Despacho:Proceda o executado ao depósito do débito, no prazo de vinte(20) dias.Ficarã suspensa por esse tempo a medida para desocupação.Ao contador para o cálculo do débito atualizado.Intime-se.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 024/90**
Autor:Mag-Distribuidora Ltda. (Adv.Dr.Gilberto Valente Martins)
Reu:Panificadora Liberal Ltda. (Adv.)
Despacho:A.Cite-se.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 402/89**
Requerente:Humberto Mercês de Carvalho (Adv.Dr.Gilberto Alves de Araújo)
Requerido:Acácio de Jesus Souza Sobral (Adv.Dr.Albina de Fátima Barbosa de Souza)
Despacho:A conta.
- AÇÃO:Cautelar de Produção Antecipada de Provas - 11a.Vara - nº 04/90**
Requerente:João Teodoro Pereira (Adv.Dr.Benedito Cordeiro Neves)
Requerido:Estevam Salomão Ribeiro (Adv.) e outro (Adv.)
Despacho:A.Defiro a medida requerida em face de necessidade de antecipação de provas.Cite-se o requerido. Nomele desde já perito do juízo o Dr.Sergio Augusto Rocha.Indiquem as partes assistentes técnicos e apresentem quesitos no prazo de 5 dias.Arbitro o salário do perito em 50 BTN sujeito a complementação.Deposite o requerente o salário arbitrado no prazo de 10 dias.Após intime-se o perito para iniciar a diligência.Intime-se.
- AÇÃO:Despejo p/falta pagamento - 11a.Vara - nº 026/90**
Autor:José Elias Cecim (Adv.Dr.José Maria Vianna Oliveira)
Reu:José Maria de Oliveira Paixão (Adv.)
Despacho:A.Cite-se.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 025/90**
Autor:Raimundo Alencar Landi Neto (Adv.Dr.Laurênio M. Rocha)
Reu:José Martins de Araújo (Adv.)
Despacho:A.Cite-se.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 018/90**
Requerente:João Buihosa (Adv.Dr.Nelson R.de M. e Souza)
Requerido:Francisco Caetano Miléo (Adv.)
Despacho:A.Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 15/2, às 11,00 hrs. em cartório, sob pena de depósito, o valor dito na inicial.Recebido sejam descontadas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15%.
- AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 331/89**
Autora:Davina Pequeno do Couto (Adv.Dr.Laurênio Miranda da Rocha)
Reu:Silvia Maria Aires Aragão de Carvalho (Adv.Dr.Hermenegildo Antonio Crispino)
Despacho:Recebo a apelação em seus devidos e legais / efeitos.Ao apelado.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 229/89**
Autor:Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv.Dr.José Acreano Brasil)
Reu:M & M Engenharia Ltda. e outros (Adv.Dr.Reynaldo Vasconcelos-Moraira de Castro Junior)
Sentença:Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus devidos efeitos a desistência de fls.23, firmada por Banco Bamerindus do Brasil S/A e M & M Engenharia Ltda., partes nos presentes autos de execução.Decorrido o prazo legal de-se baixa na execução e arquivar-se.I.R.
- AÇÃO:Carta Precatória - 11a.Vara - nº 034/90**
Deponente:Julio de Direito da 3a.Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto - S.Paulo
Deprorado:Julio de Direito da 11a.Vara Cível de Belém do Pará
Despacho:A.Cumpra-se.
- AÇÃO:Embargos de Terceiros - 11a.Vara - nº 033/90**
Embargante:Benedito de Oliveira Barata (Adv.Dr.Clovis Modesto Figueiredo)
Embargado:Hospital Adventista de Belém (Adv.)
Despacho:A.Conclusos.
- AÇÃO:Embargos de Terceiros - 11a.Vara - nº 032/90**
Embargante:Ana Lopes Ferraz (Adv.Dr.Clovis Modesto Figueiredo)
Embargado:Hospital Adventista de Belém (Adv.)
Despacho:A.Conclusos.
- AÇÃO:Embargos de Terceiros - 11a.Vara - nº 031/90**
Embargante:Hilda Lopes Ferraz (Adv.Dr.Clovis Modesto Figueiredo)
Embargado:Hospital Adventista de Belém (Adv.)
Despacho:A.Conclusos.
- AÇÃO:Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 027/90**
Autora:Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja)
Reu:Carlos David Araújo Bichara (Adv.)
Despacho:A.Cite-se.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 028/90**
Requerente:Jandira Josélia de Oliveira (Adv.Dr.José Aloysio C.Campos)
Requerido:Francis Mariano de Aguiar (Adv.)
Despacho:A.Cite-se o requerido para vir ou mandar receber em cartório, sob pena de depósito, no dia 16/02, às 11 hrs., o valor dito na inicial.Recebido sejam descontadas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15%.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 029/90**
Requerente:Lavanderia Alvorada Ltda. (Adv.Dr.Waldemir Teixeira)
Requerida:Justina Nazaré Costa da Silva (Adv.)
Despacho:A.Cite-se a requerida para vir ou mandar receber, sob pena de depósito, no dia 16/02, às 10 hrs., em cartório o valor dito na inicial.Recebido sejam descontadas custas processuais e honorários que arbitro em 15%.
- AÇÃO:Despejo por falta pagamento - 11a.Vara - nº 017/90**
Autora:Terezinha Cardoso dos Santos (Adv.Dra.Maria Helena Almeida da Silva)
Reu:Floresbela Rosa do Camo (Adv.)
Despacho:A.Cite-se.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 354/89**
Requerente:Francisco Sylvio Alves Vianna (Adv.Dr.Francisco Sylvio Alves Vianna)
Requerido:Fernando Paes de Souza (Adv.Dr.Walcy Cesar da Silva Ribeiro)
Despacho:Diga o autor sobre a contestação
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 471/89**
Requerente:Rossivaldo Cardoso Calli e outro (Adv.Dr.Rossivaldo Cardoso Calli)
Requeridos:Maria Tereza Machado da Silva Lima e outros (Adv.Dr.-)
- Despacho:A conta.**
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 478/89**
Requerente:L.S.Ribeiro Correia (Adv.Dr.Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)
Requerido:Nelson Dioto (Adv.Dr.Joselisa Corte Kauffman)
Despacho:Diga o autor sobre a contestação.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 806/87**
Autor:Hospital Adventista de Belém (Adv.Dr.João Bosco de Carvalho)
Reu:Camelino Bensabath Bittencourt (Adv.Dr.Clovis Modesto Figueiredo)
Despacho:Informe o sr.Escriturário se a praça designada / para o dia 19/1, foi realizada.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 013/90**
Autora:Construtora Villa Del Rey Ltda. (Adv.Dr.Nelson Ribeiro de M. e Souza)
Reu:Selma Barbosa de Assis (Adv.Dr.João Maria Freire de Vasconcelos Chaves)
Despacho:Diga o exequente.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara nº 501/89**
Requerente:Silas Ribeiro de Assis (Adv.Dr.João Maria Freire de Vasconcelos Chaves)
Requerido:Condomínio do Edifício Saturno (Adv.Dr.Zeno Nascimento Costa)
Despacho:Diga o autor sobre a contestação
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 530/89**
Autor:Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S/A (Adv.Dra.Marinete Brabo Rodrigues)
Reu:Maria Helena Galvão Monteiro (Adv.Dr.Paulo Maurício dos Santos Macedo)
Despacho:A conta.Honorários advocatícios de 15%.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 505/89**
Requerente:Paulo Roberto Cardoso Massoud (Adv.Dr.José Acreano Brasil)
Requerido:Sebastião de Pinho Mautinho (Adv.Dr.José Maria Vianna Oliveira)
Despacho:Diga o autor sobre a contestação.
- AÇÃO:Renovatória - 11a.Vara - nº 038/90**
Requerente:Racional Equipamentos de Escritório Ltda. (Adv.Dr.Sergio A.Fração do Couto)
Requeridos:Francisco de Brito Teixeira e Camen Duarte Teixeira (Adv.)
Despacho:A.Cite-se.
- AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 037/90**
Autor:Raimundo Gomes de Queiroz (Adv.Dr.Roberto Zahluth de Carvalho)
Reu:Matilde Pinheiro de Oliveira (Adv.)
Despacho:A.Cite-se.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 035/90**
Autor:Importadora de Ferragens S/A (Adv.Dr.Laurênio M. da Rocha)
Reu:Atacado Planalto Ltda. (Adv.)
Despacho:A.Cite-se.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 036/90**
Requerente:Pedro Joaquim Guerreiro Macedo (Adv.Dr.Carlos Alberto de Moraes Sá)
Requerido:Isaias Laurindo de Souza (Adv.)
Despacho:A.Cite-se o requerido para vir ou mandar receber sob pena de depósito, o valor dito na inicial, no // dia 16/02, às 11hrs., em cartório.Recebido, sejam descontadas custas processuais e honorários que arbitro em 15%.
- AÇÃO:Reintegração de Posse - 3a.Juiz Não Titular - nº 412/89**
Autor:Banco da Amazônia S/A (Adv.Dr.Ana Maria Fragoso Toscano)
Reu:José Alves de Malo e Terezinha Melo (Adv.Dr.Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito)
Despacho:Intime-se a empresa Mabe Construções na pessoa de sua primeira proprietária e através de seu // representante legal, bem como o Condomínio do Edifício Vita Maués, na pessoa de seu síndico, para comparem a lide na qualidade de lisesconsorte.
- AÇÃO:Inventário - 11a.Vara - nº 041/90**
Inventariados:Salvador Rangel de Borborema e Maria Seabra Martins de Borborema
Inventariante:Vasco Martins de Borborema (Adv.Dr.Vasco Martins de Borborema)
Despacho:Nomele inventariante o requerente que deverá prestar compromisso e as primeiras declarações.Após, digam as partes inclusive a Fazenda Estadual.Oficie-se à Delegacia da Receita Federal em Belém, sobre débito ou não do espólio.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 402/89**
Requerente:Humberto Mercês de Carvalho (Adv.Dr.Gilberto Alves de Araújo)
Requerido:Acácio de Jesus Souza Sobral (Adv.Dr.Ademar Kato)
Sentença:Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus devidos efeitos, a desistência de fls.26 // dos presentes autos de Consignação em Pagamento.Decorrido o prazo legal, de-se baixa na distribuição e arquivar-se.P.T.R.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 011/90**
Autor:Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)
Reu:Juan Maria José Tonetto (Adv.)
Despacho:Defiro o pedido de fls.13.
- AÇÃO:Declaratória de Inexistência de Débito - 11a.Vara - nº 040/90**
Autor:Mário Barria Nunes (Adv.Dr.Patricia Rodrigues Lage)
Reu:Belauto Administradora Ltda. (Adv.)
Despacho:A.Cite-se.
- AÇÃO:Testamento - 11a.Vara - Provedoria - nº 039/90**
Testadora:Dulcina Sacramento
Testamenteira:Ediléa das Graças Pereira Costa (Adv.)
Interessada:Flavia Lucas Moreira (Adv.Dr.Ana Cecilia de Alencar)
Despacho:A.Lavre-se o termo de apresentação.
- AÇÃO:Testamento - 11a.Vara - nº 039/90 - Provedoria**
Testadora:Dulcina Sacramento
Testamenteira:Ediléa das Graças Pereira Costa
Interessadas:Flavia Lucas Moreira e outra (Adv.Dra.Ana Cecilia de Alencar)
Despacho:Ao Ministério Público.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 238/89**

Requerente: Inez Serra Aires (Adv. Dr. Dêlcio Cohen)
 Requerida: Engenharia Construtora Ltda. (Adv. Dr. Marcelo Meira Mattos)
 Despacho: Diga o autor.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 446/89
 Requerente: Gildo Alves Mattos (Adv. Dr. Antonio Vaz de Castro)
 Requerido: Ubiratan de Souza Dias (Adv. Dr. Glória de // Fátima Tavares de Barros)
 Despacho: Dda o autor sobre a contestação.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 519/89
 Requerente: Stella Ferreira da Silva (Adv. Dr. Nelson Augusto Freitas de Meira)
 Requerida: Arcelina da Silva Ribeiro (Adv. Dr. Marlene Rodrigues Medeiros Freitas)
 Despacho: Diga o autor sobre a contestação e reconvenção.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 041/90
 Inventariados: Salvador Rangel de Borborema e Maria Seabra Martins de Borborema
 Inventariante: Vasco Martins de Borborema (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema)
 Despacho: Junte-se aos autos, comprovante do alegado // às fls. 17.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 461/89
 Requerente: Mely Goretli Palheta Maia (Adv. Dr. José Lobato Maia)
 Requerida: Ciplani Empreendimentos e Construções S/A (Adv. Dr. Haroldo Matos de Faria)
 Despacho: Diga o autor.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 440/89
 Requerente: Natanael Dantas Rocha (Adv. Dr. Jairo Souza Nascimento)
 Requerido: Frederic Daniel Heinemann (Adv. Dr. Sérgio Guimarães Martins)
 Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 043/90
 Autor: Motogerar Ltda. (Adv. Dr. Paulo Oliveira)
 Reu: Joaci de Barros Soares (Adv. -)
 Despacho: A. Cite-se.

AÇÃO: Ordinária de Obrigação de Fazer - 11a. Vara - nº 44/90
 Autor: Benedita Pinheiro Araujo (Oswaldo Pojucan Tavares Junior)
 Reu: Consorbrás - Consórcio Nacional de Veículos Ltda. (Adv. Despacho: A. Cite-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 09/90
 Autor: Banco Safra S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
 Reu: Frigorífico Paragominas S/A-FRIPAGO (Adv. -)
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 19/20

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 25/88
 Autor: Euclides de Souza Santos Jr. (Adv. Dr. Ana Maria // de Andrade Santos)
 Reu: Carlos Dantas Lemos (Adv. -)
 Despacho: Expeça-se mandado em face do pedido de fls. 15.

AÇÃO: Ordinária de Prestação de Fato - 3ª Juízo Não Titular - nº 513/89
 Autora: Yolanda Ferreira Monteiro Nunes (Adv. Dr. Aloysio Campos)
 Reu: Consorcio Nacional de Veiculos Ltda-Consorbrás
 Despacho: Cite-se.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - Provedoria - nº 046/90
 Testador: Alfredo Albano Henriques Martins
 Testamentário: Albano Henriques Martins Neto
 Apresentante: Dr. Armando de Oliveira Heskeith
 Despacho: A. Lavre-se o termo.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 048/90
 Inventariados: Domingos Nunes Acatauassú
 Inventariante: Heronides de Albuquerque Acatauassú (Adv. Dr. Leônidas Teles Sirotheau Corrêa)
 Despacho: Nomeio a requerente inventariante devendo // prestar compromisso e as primeiras declarações. Após, digam as partes, inclusive a Fazenda Estadual, Ofício-se à Receita Federal e a Procuradoria Nacional sobre débito ou não do espólio.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 042/90
 Deprecante: Juízo de Direito da 9a. Vara Cível de Recife
 Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém
 Despacho: Expeça-se mandado para que a infiel depositária seja recolhida à Penitenciária Fernando Guilhon. Expeça-se ofício para o transporte da mesma até a que a prisão.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 045/90
 Autor: Maria José Fonseca Bentes (Adv. Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho)
 Reu: Raimundo Ferreira Lima (Adv. -)
 Despacho: A. Cite-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 540/89
 Autor: Mario Palha de Moraes Bittencourt (Adv. Dra. Marilda Mello)
 Reu: Paulo Cesar Miranda Coelho (Adv. -)
 Despacho: Cite-se.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DE AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
 Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO. Autora: M. MORHY & CIA. LTDA. Reu: MUNICÍPIO DE BELÉM. Despacho: "A conta." (01.02.90) // Advogado: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna, Procurador do Município. Dr. Clóvis Melcher Filho.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credores: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: INDEL - INDÚSTRIA AGRO EXPORTADORA LTDA. e Outros. Despacho: "Para os // fins do artigo 664 do Cód. de Processo Civil, expeça-se carta precatória à Comarca de São Paulo. Expeça-se edital de intimação de penhora aos devedores, observadas as cautelas legais." (01.02.90) Advogada: Dra. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credores: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: JONAIR COMÉRCIO E IND. LTDA. Despacho: "Considerando que o depósito não foi integral, capaz de satisfazer ao pagamento do débito, diga o exequente." (01.02.90) Advogada: / Dra. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: FRANCISCO DE JESUS MEMONÇA - ME. Re: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Diga o M. P." (01.02.90). Advogados: Drs. João Cesar Paes Barreto, Sergio Feitosa.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: FAZENDAS SAMAMBALA S/A. Re: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Diga o Autor acerca // de contestação de fls." (01.02.90) Advogados: Drs Edilson Dantas, Sergio Feitosa.

14ª Vara Cível. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL, CUMULADA COM DEPOSITO. Autora: UTP BRASILEIRA DE SOLDAS LTDA. Reu: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Despacho: "As partes são legítimas e bem representadas. Defiro a periclitada contábil requerida pelo representante do Ministério Público. Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistente e formular quesitos. Após o que retornem os autos para elaboração dos quesitos do 7 Juízo e demais providências. A audiência de instrução e julgamento será designada oportunamente." (01.02.90) Advogado: Dr. José Acreano Brasil. Procurador Fiscal: Dr. Ulysses Eduardo Carvalho d'Oliveira.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: ANTONIO DA COSTA. Impetrada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Dê-se vista dos autos ao M. P." (01.02.90) Advogado: Dr. José Maria Paes Lourinho.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: MARIA ROBERTA GONÇALVES SIQUEIRA. Impetrado: MUNICÍPIO DE BELÉM. Despacho: "Diga o M. P." (01.02.90) Advogado: Dr. José Maria Paes Lourinho.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: LUCIVAL FERNANDES QUINTOS. Impetrado: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL - BEL. TADEU SOUSA PANTOJA. Despacho: "Diga o M. P." (01.02.90) Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE LAUDO PERICIAL. Autora: EMPRESA DE TRANSPORTES ALCIN DO CAGELA LTDA. Reu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: // "Cite-se o Estado do Pará na pessoa de seu representante." (01.02.90) Advogado: Dr. Carlos Nascimento Peixoto.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ - SINTELIPA. Re: TELEPAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Despacho: "Havendo desnecessidade de realização da audiência, retornem os autos ao M. P. para opinar sobre a preliminar e o mérito de vertente causa." (01.02.90) Advogada: Dra. Ana Maria de Andrade Santos. Advogado: Dr. Luiz Renato Mindello.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autora: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Reu: JOSÉ JOAQUIM DUARTE. Despacho: "Acreça-se ao cálculo as despesas processuais e a verba honorária advocatícia de 10% sobre o débito. Retornem, pois, / os autos à conta." (01.02.90) Advogados: Drs. Mª Tomazis Santos Duarte, Daniel Queima Coelho de // Souza.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA CONDENATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS. Autora: LINHAS CORRENTE LTDA. Re: FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Cite-se a pessoa jurídica de direito público interno, re na fluente ação, na pessoa do Procurador Geral da Fazenda Estadual." (01.02.90) Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA CONDENATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS. Autora: LINHAS CORRENTE LTDA. Re: FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Diga a Autora acerca da contestação." (01.02.90) Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira, Procurador Fiscal: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. AÇÃO DECLARATÓRIA. Autora: S. A. WHITE MARTINS. Reu: MUNICÍPIO DE BELÉM. Despacho: "Diga o Autor." (01.02.90) Advogado: Dr. Sérgio / Machado da Costa. Procurador do Município: Dr. Ronaldo Koury Maues.

14ª Vara Cível. AÇÃO ANULATÓRIA CONTRA ATO ADMINISTRATIVO. Autores: JOSÉ WALLACE GALVÃO VIANA e SEBASTIÃO MAURO MARQUES. Reu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Como o âmbito de apreciação cinge-se ao ato administrativo praticado, nada se lhe podendo acrescentar ou retirar em termo de prova, desnecessária a colheita de provas em audiência. Retornem os autos ao M. P. para opinar sobre o "meritum // causas". (01.02.90) Advogado: Dr. Adalberto Ambrosio de Souza. Procuradora do Estado: Dr. Zuniã de Lira de Oliveira.

Belém, 01 de fevereiro de 1990.

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
 Escrivã

152 OFÍCIO
 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
 ESCRIVÃ: ANA MARIA CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 JUÍZA: DRª SIDNEY MORAES SILVA FONSECA, TITULAR DA
 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 01.02.1990
 CARTA ANA CASTELO

Proc. nº 51/90-SISCOM-301900608201 de EXECUÇÃO FIS - CAL

Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira).
 Reu: GERALDO AUAZ CARVALHO. (Adv. -).
 Despacho: A. Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.

Proc. nº 52/90-SISCOM-301900608193 de EXECUÇÃO FIS - CAL
 Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira).
 Reu: MARIA I DA SILVA FONSECA. (Adv. -).
 Despacho: A. Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.

Proc. nº 50/90-SISCOM-301900608177 de EXECUÇÃO FIS - CAL
 Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira).
 Reu: ESPELHORAMA LTDA. (Adv. -).
 Despacho: A. Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.

Proc. nº 49/90-SISCOM-301900608135 de EXECUÇÃO FIS - CAL
 Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira).
 Reu: JOSÉ DE SOUZA COELHO FILHO. (Adv. -).
 Despacho: A. Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.

Proc. nº 48/90-SISCOM-301900608128 de EXECUÇÃO FIS - CAL
 Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira).
 Reu: CORPO E MENTE CULTURA FÍSICA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. -).
 Despacho: A. Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.

Proc. nº 47/90-SISCOM-301900608102 de EXECUÇÃO FIS - CAL

Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira).
 Reu: SODECASA LTDA. (Adv. -).
 Despacho: A. Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.

Proc. nº 46/90-SISCOM-301900608110 de EXECUÇÃO FIS - CAL
 Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira).
 Reu: DIGITAL INFORMÁTICA LTDA. (Adv. -).
 Despacho: A. Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.

Proc. nº 45/90-SISCOM-301900608391 de EXECUÇÃO FIS - CAL
 Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira).
 Reu: ALCOLUMBRE E SILVA LTDA. (Adv. -).
 Despacho: A. Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.

Proc. nº 44/90-SISCOM-301900608367 de EXECUÇÃO FIS - CAL
 Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira).
 Reu: D FRANCISCO BARROS. (Adv. -).
 Despacho: A. Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.

Proc. nº 43/90-SISCOM-301900608334 de EXECUÇÃO FIS - CAL
 Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira).
 Reu: ESCRITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. -).
 Despacho: A. Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.

Proc. nº 42/90-SISCOM-301900608326 de EXECUÇÃO FIS - CAL
 Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira).
 Reu: NUTRI SOLO DA AMAZÔNIA LTDA. (Adv. -).
 Despacho: A. Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.

Proc. nº 41/90-SISCOM-301900608318 de EXECUÇÃO FIS - CAL
 Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira).
 Reu: A L R PINTO. (Adv. -).
 Despacho: A. Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.

Proc. nº 40/90-SISCOM-301900608292 de EXECUÇÃO FIS - CAL
 Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira).
 Reu: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONFECÇÕES LTDA-IBRA - CON. (Adv. -).
 Despacho: A. Cite-se. Em, 30.01.90. Dra. Maria Rita Assunção.

Proc. nº 39/90-SISCOM-301900608284 de EXECUÇÃO FIS - CAL

Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira). Réu: SARRA COMERCIAL LTDA. (Adv.). Despacho: A.Cite-se.Em,30.01.90.Dra.Maria Rita Assunção.

Proc.nº 38/90-SISCOM-301900608276 de EXECUÇÃO FISCAL Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira). Réu: MADEIREIRA TAMOIOS LTDA. (Adv.). Despacho: A.Cite-se.Em,30.01.90.Dra.Maria Rita Assunção.

Proc.nº 37/90-SISCOM-301900608227 de EXECUÇÃO FISCAL Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira). Réu: CARLOS ELIETE DE REZENDE. (Adv.). Despacho: A.Cite-se.Em,30.01.90.Dra.Maria Rita Assunção.

Proc.nº 36/90-SISCOM-301900607963 de EXECUÇÃO FISCAL Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira). Réu: KATHANIA MODAS LTDA. (Adv.). Despacho: A.Cite-se.Em,30.01.90.Dra.Maria Rita Assunção.

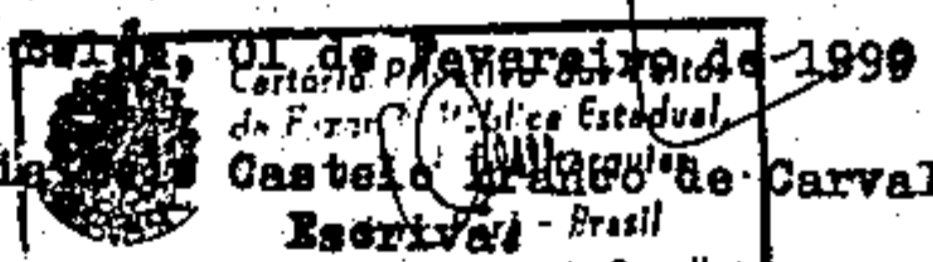
Proc.nº 35/90-SISCOM-301900607914 de EXECUÇÃO FISCAL Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira). Réu: NOBRESERRA REP.E COMERCIO LTDA. (Adv.). Despacho: A.Cite-se.Em,30.01.90.Dra.Maria Rita Assunção.

Proc.nº 34/90-SISCOM-301900607898 de EXECUÇÃO FISCAL Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino B. Teixeira). Réu: ORQUIDEA SANTOS OLIVEIRA. (Adv.). Despacho: A.Cite-se.Em,30.01.90.Dra.Maria Rita Assunção.

Proc.nº 33/90-SISCOM-301900607849 de EXECUÇÃO FISCAL Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d'Oliveira). Réu: FRANCISCO G P DA SILVA. (Adv.). Despacho: A.Cite-se.Em,30.01.90.Dra.Maria Rita Assunção.

Proc.nº 32/90-SISCOM-301900607831 de EXECUÇÃO FISCAL Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d'Oliveira). Réu: PASTELARIA DOSANKO LTDA. (Adv.). Despacho: A.Cite-se.Em,30.01.90.Dra.Maria Rita Assunção.

Proc.nº 07/90-SISCOM-301900609712 de EXECUÇÃO Executante: MOTOGERAL LTDA. (Adv. Paulo Oliveira). Executada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI/PARÁ. (Adv.) Despacho: Cite-se na forma da lei. Belém, 31.01.90. Dra.Maria Rita Assunção.



Belém, 01 de fevereiro de 1990

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DO 16º OFÍCIO.

PROC.Nº 1573/89-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. REINALDO SILVA DO NASCIMENTO E IRACEMA ALVES NASCIMENTO. (Adv. Gilberto Araújo). Desp.A. e R. assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de reconciliar os conjugues proposta por este Juizo. Lavre-se os termos de retificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 10.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza Substituta.

PROC.Nº 1486/89-CAUTELAR. Requerente. RAIMUNDO NONATO NUNES DOS SANTOS E OUTROS. (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza). Reqd. COMANDO GERAL DA P.M. Desp. Os presentes autos tratam de Ação contra o Comando da Polícia Militar, logo compete a uma Vara da Fazenda Estadual. Sejam os autos enviados à distribuição, para serem redistribuídos à 14ª Vara Cível, que é privativa. Belém, 29.12.89. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC.Nº 1472/89-ALVARÁ. Reque. ADMILSON MORAES ALVES. (Adv. Paulo Bona). Desp. Considerando o parecer do representante do M.P., defiro o pedido determinando seja expedido o competente Alvará. Belém, 09.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 1252-ALVARÁ-SILVIA MARA MATOS MELO. (Adv. Cadmo Melo Jr). Desp. Considerando o parecer do representante do M.P., defiro o pedido determinando seja expedido o competente Alvará. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza Substituta.

PROC.Nº 1310/89-ALVARÁ. Reque. JOANA GASTRO DO NASCIMENTO. (Adv. Altibeito C. da Silva). Desp. Oficie-se à administração do cemitério de Santa Izabel solicitando informações a respeito da sepultura. Intime-se a requerente para que apresente testemunhas que comprovem que a senhora Elvira e seu marido não deixaram filhos. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima.

PROC.Nº 1447/89-ALVARÁ. Reque. DEUZILLA SOUZA DO NASCIMENTO. (Adv. Paulo Carneiro). Desp. Expeça-se Alvará, na forma requerida. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 0007/90-ALVARÁ. Reque. CARMEM RIBEIRO BARATA, JULIA BARATA FERRO E S/ MARIDO HUMBERTO FERRO (Adv. Nazaré Gonçalves). Desp. Diga o M.P. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 1433/89- Reque. DULCINEIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA. (Adv. Marcia do Socorro M. Correia) Desp. Considerando o parecer favorável do representante do M.P. defiro o pedido determinando seja expedido o competente Alvará. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza Substituta.

PROC.Nº 1015/89-ALVARÁ-MARIA MARY DE LIMA PEREIRA. (Adv. Mª de Nazaré Menezes). Desp. Defiro o pedido determinando seja expedido o competente Alvará. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 1508/89-ALVARÁ. Reque. MARIA PINHEIRO RAIOL. (Adv. Rui Bahia). Desp. Diga o M.P. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 1529/89-CARTA PREGATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO. GLÓVIS I - VAN PANTOJA. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PAR. ROSEMARY M. PANTOJA. Desp. Cumpra-se. Belém, 09.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza Substituta.

CARTA PREGATÓRIA-PROC.Nº 1343/89-Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MADUREIRA-Mª AMÉLIA DIAS AFONSO. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM JOÃO DA CRUZ BARBOSA DE SOUZA. Desp. Devolva-se ao Juizo deprecante, com as formalidades legais. Belém-09.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza Substituta.

PROC.Nº 1532/89-ALVARÁ-Reque. RAIMUNDO BATISTA ROCHA. (Adv. José Edilson B. de Almeida). Desp. Diga o M.P. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 1487/89-CARTA PREGATÓRIA-JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITABORAÍ-RIO DE JANEIRO-LEDA DE SOUZA PAIVA. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-WILLIAM JOSÉ LOPES DE PAIVA. Desp. Devolva-se ao Juizo deprecante com as nossas homenagens. Belém, 09.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza Substituta.

PROC.Nº 985/89-CARTA PREGATÓRIA. Deprecante JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORTALEZA-CE-ORENILZA BARBOSA ALVES). Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ-FRANCISCO DIAS DA SILVA. Desp. Devolva-se ao Juizo deprecante com as nossas homenagens. Belém, 09.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 789/89-CARTA PREGATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA FAMÍLIA DE SANTO AMARO e IBIRAPUERA-CLAUDIA ROZANE CIRILLO SILVA e OUTROS Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ-JUIZO DE DIREITO DA 16ª Vara Cível-DEMÉTRIO AMARO CIRILLO. Desp. Devolva-se ao Juizo deprecante com as nossas homenagens. Belém, 09.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 1475/89-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reques. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOARES E NELL DO SOCORRO BRAGA SOARES. (Adv. Raimundo Pereira Calvoante). Desp. Diga o M.P. Belém, 09.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 1516/89-CARTA PREGATÓRIA-Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU-RJ-LEDIR SOARES PARENTE. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA 16ª VARA CÍVEL DA C. DE BELÉM. GERIVALDO DA SILVA PARENTE. Desp. Cumpra-se. Belém, 09.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 726/84-ALIMENTOS. Autor. ROQUE BARRAL DA LUZ JUNIOR. (Adv. Fuad El Souki Filho). Réu. ROQUE BARRAL DA LUZ. Desp. Intime-se o o suplicado para efetuar o pagamento da pensão alimentícia em tres dias em atraso, sob pena de lhe ser decretada a prisão. Belém, 09.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 248/89-ALVARÁ-Reque. MARIA TOMAZIA DA COSTA

(Adv. Augusto Costa e Silva). Desp. Considerando o parecer do representante do M.P., defiro o pedido, determinando seja expedido Alvará. Belém, 08.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

HOMOLOGAÇÃO-PROC.Nº 1480/89-Reqtes. MARIO AUGUSTO MONTEIRO DAS NEVES e MARCIA LEONETE F. DA SILVA. (Adv. Ana Célia Bastos). Desp. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado pelas partes constantes de fls. dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 1469/89-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE FELLIPE E SEBASTIÃO COSTA FURTADO. (Adv. Margareth Nascimento). Desp. Atenda-se a solicitação do M.P. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 1453/89-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. SEBASTIÃO BRITO DOS SANTOS E MARIA ULÁLIA DA COSTA ALVES. (Adv. Nazaré Gonçalves). Desp. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado pelas partes constante de fl. dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 681/88-HOMOLOGAÇÃO-Reqtes. LUCIVAL PEREIRA DE SOUZA E ELIZABETH MORAES DE CARVALHO. (Adv. Katia Helena C. Gomes). Desp. Intime-se o suplicado para pagar o valor da pensão ou justificá-lo porque não pagou, prazo de tres dias. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 1478-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. ADENALVA DE FÁTIMA FERREIRA BRITO e JOSÉ FARIAS DE SOUZA. (Adv. Elaine de Souza N. Cardoso). Desp. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fl. dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 123/88-CARTA PREGATÓRIA-Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ. MARIA DE NAZARÉ DE FÁTIMA AZEVEDO. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ-Martinho Amorais ALVES. Desp. Devolva-se ao Juizo deprecante com as cautelas legais. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima.

PROC.Nº 1355/89-CARTA PREGATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA-D.F. MARIA VALDENIS RODRIGUES DA SILVA. DEPRECADO. JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-ANTONIO LUIZ RODRIGUES. Desp. Devolva-se ao Juizo deprecante com as cautelas legais. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 1413/89-CARTA PREGATÓRIA-Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL. DILNÁ GOMES MONTEIRO. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM. RAIMUNDO NONATO MONTEIRO. Desp. Devolva-se ao Juizo deprecante com as nossas homenagens. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 1517/89-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. ARLINDO SÉRGIO LOUREIRO DE ALENCAR e VERA MARIA CRUZ ALENCAR. (Adv. Paulina C. N. Barroso). Desp. Diga o M.P. Belém, 11.01.90. Dra.ª Rita Assunção Rodrigues de Lima. Juiza substituta.

PROC.Nº 1432. HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. LILLIAN DO SOCORRO VALE DE ARAUJO e RAIMUNDO NONATO SANTOS. (Adv. Regina B. Pinheiro). Desp. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. dos autos para que produza seus jurídicos efeitos.

cos efeitos. Belém, 11.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 1168/88-HOMOLOGAÇÃO. Reques. MÁRIO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA OLIVEIRA. (Adv. Glaciilda Furtado). Desp. Como requer. Belém, 11.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima Juíza Substituta.

PROC. Nº 1418/89-HOMOLOGAÇÃO. Reques. MARCO ANTONIO FARIAS BRITO E JOANA AMADOR TEIXEIRA. (Adv. Nazaré Elteres). Desp. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado pelas partes de fls. dos autos para que produza seus jurídicos efeitos. Belém, 11.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 1524/89-HOMOLOGAÇÃO. Reques. ROSEANE MARGA-CHO FERREIRA E GELSON GONÇALVES DA ROCHA. (Adv. Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza Substituta

PROC. Nº 1449/89-ALVARÁ. Reque. OSMARINA MIRANDA MARCOLINO. (Adv. Nazaré Maia). Desp. Considerando o parecer do representante do M.P., defiro o pedido determinando seja expedido o competente Alvará. Belém, 15.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza Substituta.

PROC. Nº 1524/89-HOMOLOGAÇÃO. Reques. ROSEANE MARGA CHO FERREIRA E GELSON GONÇALVES DA ROCHA. (Adv. Elaine Cardoso). Desp. Diga o M.P. Belém, 11.01.90. Dra. Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 270/86-REVISIONAL DE ALIMENTOS. Reque. ROSALY M^{te} BRANCO DA MOTA. (Adv. Moacir Moraes Filho) Reqdo. THOMPSON FELIX CUSTÓDIO DA MOTA. (Adv. Solange M^{te} F. do Couto Dantas). Desp. Oficie-se na forma requerida. Belém, 15.01.90. Dra. Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

ALVARÁ. Reque. ANA PAULA MENEZES LAVAREDA. (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Diga o M.P. Belém, 15.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. ERNESTO PIRES FILHO E IZETE DO SOCORRO LIMA DA ROCHA. (Adv. Nazaré Galvão). Desp. Oficie-se na forma requerida. Belém, 11.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 862/89-HOMOLOGAÇÃO. Reques. IVAN NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO E VALMIRA MOREIRA DE SOUZA. (Adv. Alcides Alexandre). Desp. Oficie-se na forma requerida. Belém, 11.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 1352/87-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. HORÁCIO FERREIRA DA SILVA FILHO e M^{te} DAS GRAÇAS MORAIS DA SILVA. (Adv. Wilson Figueiredo). Desp. Expeça-se novo ofício à fonte pagadora para o fim solicitado. Belém, 09.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

HOMOLOGAÇÃO. Reques. PEDRO DOS SANTOS LOBATO E FRANCISCA MARIA GOMES BRAGA. (Adv. Pedro W. da Silva). Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza Substituta

PROC. Nº 246/88-HOMOLOGAÇÃO. Reques. JOÃO MAGNO PAZ CHECO E ODINEIA BAIÁ DE PAULA. (Adv. Nazaré Elteres). Desp. Como requer. Belém, 11.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

DECLARATÓRIA DE NULIDADE. PROC. Nº 876/89-Reque. MARIA GRACINHA LOBATO DE CARVALHO. (Adv. Joseleisa Kauffman). Reques. HORACIO CORREA LOBATO E OUTROS (Adv. José M^{te} da Consolação). Desp. Chamo o feito e ordem para determinar a citação dos autos requeridos. Belém, 27 de dezembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0052/90-ALVARÁ. Reque. MARGIA MARIA LIDONATI BATISTA E OUTROS. (Adv. Florisbela Machado). Desp. Diga o M.P. Belém, 16.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 1433/89-ALVARÁ. Reque. JUCINEIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA. (Adv. Marcia do Socorro M. Correa). Desp. Considerando o parecer favorável do representante do M.P., defiro o pedido determinando seja expedido o competente Alvará. Belém, 11.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 1143/89-ALVARÁ. ROSA LOPES FIGUEIREDO. (Adv. Reginaldo Ferreira). Desp. Considerando atendi

da a solicitação do Orgão Público e tendo em vista o valor irrisório da importância depositada, defiro o pedido, e determino seja expedido o competente Alvará. Belém, 11.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 945/87-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. MARLENE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA ROCHA. (Adv. Jacirema da S. e Cunha) Reqdo. ABEL QUINTALROS DA ROCHA. (Adv. Clairson Figueiredo). Desp. Homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto o competente mandado. P.I.R. Belém, 12.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta

PROC. Nº 970/88-HOMOLOGAÇÃO. Reques. RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA PRAZERES FIEL e TEREZINHA DE JESUS TOGANTINS FIEL. (Adv. Laura M^{te} de Freitas). Desp. Oficie-se conforme o pedido. Belém, 19.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 0062/90-HOMOLOGAÇÃO. Reques. SETSUO MIYAZAKI e MARTILLIANO FAGUNDES BARBOSA. (Adv. M^{te} Wilson dos Remédios). Desp. Diga o M.P. Belém, 22.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza Substituta.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO ROSÁRIO-MARANHÃO, EMILINA M^{te} TEIXEIRA PINHO. Deprecado. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA. R. JOSÉ DE AQUINO MIRANDA FILHO. Desp. Cumpra-se. Belém, 23.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BRASÍLIA M.P. JOANA DARK DA SILVA RODRIGUES. Deprecado. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PA ANTONIO LUIZ RODRIGUES. Desp. Cumpra-se. Belém, 23.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 0030/90-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALCAMIRÁ, MERENIORE MONTE DA SILVA. Deprecado. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA, MIGUEL DE SOUZA LREAL. Desp. Cumpra-se. Belém, 23.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 0031. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL PA. MARIA DAS GRAÇAS SEIXAS DO NASCIMENTO. Deprecado. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA. WALTER BRAGA MARTINS. Desp. Cumpra-se. Belém, 23.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 0038/90-HOMOLOGAÇÃO. Reques. RAUL BARRADA DE OLIVEIRA e SUELI DO SOCORRO RIBEIRO CORREA. (Adv. Nazaré Maia). Desp. Diga o M.P. Belém, 23.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza Substituta.

PROC. Nº 1506/89-RETIIFICAÇÃO. Reque. MARIA DO SOCORRO DOS REIS DA SILVA. (Adv. Katia Gomes). Desp. Diga o M.P. Belém, 23.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 0037/90-HOMOLOGAÇÃO. Reques. VALDEMIR SILVA COSTA e ONÓRIA M^{te} DOS SANTOS ROCHA. (Adv. Nazaré Elteres). Desp. Diga o M.P. Belém, 23.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 0039/90-HOMOLOGAÇÃO. Reques. FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA e ANA LUCIA REIS COSTA. (Adv. Norma Esteves). Desp. Diga o M.P. Belém, 23.01.90. Dra. Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 0074/90-ALVARÁ. Reque. MARIA CELIA SILVA BARBOSA. (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Diga o M.P. Belém, 23.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 079/90-HOMOLOGAÇÃO. Reques. RENATA DE OLIVEIRA REIS e SOLIENE DE JESUS REIS. (Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Desp. Diga o M.P. Belém, 23 de janeiro de 1989. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 0083. AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. Reques. CAMILO PEREIRA DIAS e MARIA BAHIA DIAS. (Adv. Janio Nascimento). Desp. Diga o M.P. Belém, 26.01.90. Dra. Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta

ALVARÁ. Reque. LOURIVAL AMARO DO NASCIMENTO. Proc. Nº 0037/90. (Adv. Wilson Ronaldo Monteiro). Desp. Desp. Diga o M.P. Belém, 25.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta

PROC. Nº 0045/90-ALVARÁ. Reque. VIVIANA DO ROSÁRIO SOUZA. (Adv. Arlete Cunha). Desp. Diga o M.P. Belém, 24.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 0075/90-ALVARÁ. Reque. EDSON HIGINO RODRIGUES LOBATO. (Adv. Reginaldo D. Ferreira). Desp. Como requer. Expeça-se o Alvará. Belém, 25.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta

PROC. Nº 0076/90-ALVARÁ. Reque. WANIA NEPOMUCENO NAS CIMENTO. (Adv. M^{te} Arlete Cunha). Desp. Diga o M.P. Belém, 25.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 0070/90-HOMOLOGAÇÃO. Reque. SELMA FIGUEIREDO FURELISA e MILTON FERREIRA DE SOUZA. (Adv. Margareth Nascimento). Desp. Diga o M.P. Belém, 25.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 0066/90-HOMOLOGAÇÃO. Reques. WANDERLEY SARAIVA DA PAIXÃO e SARAN PACHECO DA PAIXÃO. (Adv. M^{te} Celeste T. Araujo). Desp. Diga o M.P. Belém, 25.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 0019-HOMOLOGAÇÃO. Reques. PAULO GOMES DOS SANTOS e M^{te} DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS. (Adv. Glaciilda Furtado). Desp. Diga o M.P. Belém, 25.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 1477/89-ALVARÁ. Reques. ZILMA M^{te} SOARES DOS SANTOS NUNES e JOÃO BATISTA NUNES. (Adv. Margareth Nascimento). Desp. Cumpra-se a solicitação do M.P. Belém, 25.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 0068/90-ALVARÁ. Reque. RIMIRA MIRA DA SILVA. (Adv. M^{te} Ruth Lima). Desp. SEM EFEITO.

PROC. Nº 0020/90. Reques. RAIMUNDO CARLOS BARBOSA e MARCELENE DE JESUS BARBOSA. (Adv. Alcides Alexandre). Desp. Diga o M.P. Belém, 24.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 0006/90-RETIIFICAÇÃO. Reque. ROBERTO GOMES CALDAS. (Adv. Elaine Cardoso). Desp. Diga o M.P. Belém, 24.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 1514/89-ALIMENTOS. Reque. WANDA DE LIMA FURTADO. (Adv. Nazaré Abreu). Reqdo. FRANCISCO ANERADE FURTADO. Desp. Defiro o benefício da gratuidade requerida. Fixo os alimentos providórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 35% sobre o vencimento base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando em folha de pagamento, Designo o dia de vindouro, às horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 19.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

PROC. Nº 0122/90-INVENTÁRIO. Inventariante SANDRA MARIA CAMINHA FONSECA. (Adv. Florisbela Machado). Inventariado. JOÃO CARLOS BATISTA. Desp. Considerando o parecer do representante do M.P., defiro o pedido, determinando seja expedido Alvará. Belém, 31.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.

ALVARÁ. Reque. CARMEM RIBEIRO BARATA, JÚLIA BARATA FERRO ES/MARIDO HUMBERTO FERRO. (Adv. Nazaré Gonçalves). Desp. Considerando o parecer favorável do representante do M.P., defiro o pedido determinando seja expedido o competente Alvará. Belém 31.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima Juíza substituta.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Reque. IZAURA AMARAL DE OLIVEIRA. (Adv. José do Carmo Martha). Desp. Cite-se o Belém, 29.01.90. Dra. M^{te} Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza substituta.